



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
Rua Sérgio Severo, 2037, Natal/RN, CEP 59063-380
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.defensoria.rn.def.br/

EDITAL Nº 02/2024

Processo nº 06410018.000394/2024-47

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - DPE/RN		
Data de abertura 04/03/20024	Horário 10h00 (Horário De Brasília)	Local da Sessão Pública Comprasnet.gov.br
SRP: Sim () Não (X)	Critério de Adjudicação: Lote Único	Modo de Disputa: Aberto
Exclusiva para ME/EPP/EQUIPARADOS Sim () Não (X) Misto ()		
Cota Reservada de até 25% para ME/EPP/EQUIPARADOS Sim () Não (X)		
Valor Estimado: Sigiloso		
Intervalo Mínimo: R\$ 1,00 (um real)		
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em soluções de tecnologia da informação, visando conceder o direito de uso de softwares integrados de Gestão Pública		
Processo Administrativo: 06410018.000394/2024-47		
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações: Até o dia 28/02/2024 , para o e-mail: cpl@dpe.rn.def.br		
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/RN pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br , selecionando as opções Consultas>Pregões>Em andamento > Cód. UASG "925772". O Edital e seus anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e no endereço www.defensoria.rn.def.br Portal da Transparência > licitações.		

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - DPE/RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG Nº 925772), através de sua Pregoeira oficial, designada por intermédio da Portaria nº 33/2024, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.603, de 08 de fevereiro de 2024, de acordo com a determinação do Defensor Público-Geral, que autorizou a instauração do competente processo licitatório, torna pública a quem interessar, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO, do tipo ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Federal nº 13.709/2018, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, Decreto Estadual nº 32.449/2023 e Resolução nº 310/2023 - CSDP/DPE-RN, consoante autorização contida nos autos do **Processo SEI nº 06410018.000394/2024-47**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 04 de março de 2024.

HORA: 10h00 (Horário de Brasília)

LOCAL: Portal de compras do governo federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

IMPORTANTE:

- Na presente licitação não será **será estabelecida cota de exclusividade de até 25% (vinte e cinco por cento) para ME/EPP/EQUIPARADOS**, nos termos do art. 44 da Lei Complementar Estadual nº 675/2020, em razão de o objeto ora licitado tratar-se de prestação de serviço, agrupado por itens, e guardando similaridades entre si.

- **Nos termos do art. 45, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 675/2020, não será aplicado o disposto em seus arts. 41 a 43**, em face da ausência de vantajosidade para a Defensoria Pública e o potencial prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, que requer natureza e qualidade padrão, especialmente diante da necessidade de integrar diferentes módulos de gestão em um sistema, não se aplicando, por conseguinte tratamento diferenciado à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, consoante Item 9.7 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

- A formação do Grupo Único baseou-se na necessidade de junção de itens intrinsecamente relacionados, os quais são fornecidos por empresas de mesmo ramo de negócios, mantendo-se a competitividade do certame e sem prejudicar os

potenciais interessados em participar da licitação.

- A presente solução baseou-se no ETP que consignou a inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, devido à indispensável compatibilidade e comunicação dos dados institucionais, ao menor tempo de implantação de um sistema com *softwares* integrados, à redução dos custos com gestão contratual, ao menor risco de interrupções dos serviços, além da complexidade reduzida na prestação dos serviços acessórios (implantação, treinamento, customização, manutenção e suporte técnico), não se mostrando, assim, tecnicamente viável fragmentar o objeto em contratações diversas, que importariam o risco de impossibilidade de execução satisfatória, além de comprometimento da atividade administrativa com o gerenciamento de diversos ajustes.

- O agrupamento dos itens em lote único mostra-se, portanto, mais atrativo pela: similaridades dos itens agrupados; não comprometimento da competitividades; maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; redução de problemas advindos na fase de contratação/execução.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada em soluções de tecnologia da informação, visando conceder o direito de uso de softwares integrados de Gestão Pública, este abrangendo o gerenciamento orçamentário, financeiro, contábil, patrimonial, de recursos humanos e de contratações e convênios, assim como atividades administrativas correlatas, incluindo a prestação de serviços de implantação, que compreende instalação, parametrização, integração, e carga inicial de dados (limpeza e migração), além de customização, transferência de conhecimento, treinamento, manutenção preventiva, corretiva, evolutiva (melhoria funcional) e adaptativa de softwares e suporte técnico às unidades operacionais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2. MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORÇAMENTO: SIGILOSO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

CRITÉRIO DO VALOR: ESTIMADO

1.2.1. O valor estimado da presente licitação será sigiloso, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, em conformidade no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21, nos Anexos I - Termo de Referência e Anexo III - Modelo de Planilha Para Elaboração de Proposta, deste Edital.

1.2.2. O orçamento sigiloso objetiva evitar o chamado efeito âncora com a consequente elevação dos preços das propostas o mais próximo do valor de referência. Tal omissão tem por finalidade obter a maior vantagem para Administração com apresentação de propostas para efetiva execução da contratação sem intercorrência de prejuízos futuros.

1.2.3. O orçamento previamente estimado para a contratação consta nos autos e será disponibilizado para os órgãos de controle art. 24, I da Lei Federal nº 14.133/21.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1., e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. Poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I e II, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Conforme justificativa acima, não haverá participação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos do art. 42, § 6º da Lei Complementar Estadual n.º 675/2020.

2.5.1. A obtenção dos benefícios a que se refere os itens 2.4. e 2.5. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Somente poderão participar desta licitação as empresas que apresentem em seu estatuto ou contrato social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.

2.7. Não poderão participar da presente licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Não poderão participar deste Pregão sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

dirigente da DPE/RN ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Não poderão participar deste Pregão sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

h) Pessoa Jurídica reunida em consórcio, conforme Item 9.2.8 do TR;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da defensoria Pública do RN;

k) Com impedimento de contratar com a Administração, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

l) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

m) Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 c/c Instrução Normativa SEGES/MP nº 98, de 26 de dezembro de 2022, consoante Item 9.2.9. do TR, Anexo I deste Edital.

2.8. O impedimento de que trata a alínea “f” do subitem anterior, será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.9. Será vedada a participação de empresa que possua, em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (DPE/RN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas ou ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores lotados nesta Instituição.

2.10. Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratada o cumprimento de todas as condições contratuais.

2.11. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

a) Credenciar-se previamente no Sicaf;

b) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

c) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de preço;

d) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à Defensoria Pública do Estado do RN por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

f) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. A licitante deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor (R\$);

b) unidade;

c) quantidade;

d) descrição do objeto; e

e) deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico os valores VALOR UNITÁRIO DOS ITENS E TOTAL, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta.

4.7. No momento do cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá selecionar, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:

4.7.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

4.7.2. Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.7.3. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

4.7.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.7.5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

4.7.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.8. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, cujo relatório apresentado será anexado aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por outra forma.

4.9. A simples participação no certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas no edital deste Pregão;

b) Que as propostas terão validade de, **no mínimo, 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

c) Prazo, condições de execução do objeto de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, contados a partir data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

d) Compromisso da licitante de executar o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e na proposta de preços apresentada.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Tendo em vista que a especificação dos materiais ou dos serviços constante do CATSERV/CATMAT/Comprasnet é resumida e que alguns aspectos dos materiais ou dos serviços devem ser melhor especificados, a especificação do item licitado, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, será aquela constante do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

4.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.14. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto, devendo evitar a simples cópia do teor das especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens (chat) entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um real).

5.9. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos**, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

5.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de solicitar qualquer alteração.

5.11. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, a proposta ou lance cujo valor for considerado inexecutível.

5.12. O MODO DE DISPUTA será o ABERTO, a duração do período do envio de lances será de **10 (dez) minutos**, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á, automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.16. Preenchido o requisito definido no subitem anterior, caso o Pregoeiro decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

5.17. Ocorrendo o reinício previsto no **Subitem 5.15**, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

5.18. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

5.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.20. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas**, após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.2.2. empresas brasileiras;

6.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.3. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

7.3. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

7.4. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.5. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

8.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital de Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na Contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste certame.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, inclusive nas propostas cujos valores forem inferiores a 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA DPE/RN, ou, ainda, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

8.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DPERN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

8.8. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, como também, não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.9. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

8.10. Se a proposta não for aceita ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proponente será desclassificada/inabilitada e o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.

8.11. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta carta editalícia e solicitada pelo Pregoeiro, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas no presente edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e, por intermédio de documentação complementar encaminhada por meio eletrônico, na opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet, quando solicitado pelo Pregoeiro.

9.1.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, conforme **Item 9**, correspondem aos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, sendo exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Após entrega dos documentos para habilitação e análise pelo Pregoeiro não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3. As licitantes que estiverem em SITUAÇÃO VÁLIDA no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, desde que todos os documentos e/ou certidões estejam dentro da validade e inseridos no sistema.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

9.5.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.2. Instrumento público ou particular com firma reconhecida, para o caso de representante legal, no qual estejam expressos poderes para assinar contratos em nome da proponente;

9.6. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove sua capacidade para desempenhar atividades pertinentes e compatíveis, tanto em termos de características quanto de quantidade, com a solução de TIC ora especificada, devendo ser demonstrado neste que a empresa licitante já prestou ou está prestando serviços de natureza similar ao objeto licitado, em conformidade com o exigido no **Item 9.5, 9.6 e 9.7 do TR, Anexo I deste Edital**;

9.6.1. Nos termos do art. 17, §3º da Lei Federal nº 14.133/21, e em atendimento ao Item 9.6 do TR, na fase de julgamento a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte procederá à análise e avaliação da conformidade da proposta apresentada pelo licitante provisoriamente vitorioso.

9.6.2. O escrutínio referido no subitem anterior compreenderá a homologação da amostra fornecida pela mencionada empresa, realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, incluindo o exame de conformidade, a prova de conceito e outros testes de interesse da Administração.

9.7. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência

9.8. Qualificação Econômico-Financeira:

9.8.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação das seguintes documentações (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21):

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, salientando nos casos de participantes em processo de recuperação judicial, a necessidade de comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que a interessada encontra-se apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório (Acórdãos do TCU nºs 2.265/2020 e 1.201/2020); Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da convocação pelo pregoeiro;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois)

últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.8.2. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices econômicos deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.8.3. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.8.4. A demonstração de resultado de exercício limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.8.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.8.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.9. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.10. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.12. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.13. Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos por meio de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet.

9.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas ME/EPP/EQUIPARADOS, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 675/2020, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à DPE/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos ou realização de diligências, o Pregoeiro suspenderá a sessão, sendo esta reiniciada mediante aviso prévio no *chat* do sistema com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas).

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

10.1. O Pregoeiro convocará, via *chat*, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, para encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao último lance e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital.

10.2. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, em arquivo único, no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

10.3. A proposta de preços escrita, quando solicitada, deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência, e dela deverão constar:

a) Razão social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONFORME DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, COM INDICAÇÃO DA QUANTIDADE, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO E TOTAL (R\$);

c) A indicação do VALOR TOTAL DO ICMS (R\$), ALÍQUOTA DO ICMS interna vigente no Estado de origem (%) e o PREÇO TOTAL LÍQUIDO DA PROPOSTA (R\$);

c1) O preço total líquido da proposta será obtido mediante a diferença entre o valor total bruto da proposta e o valor total do ICMS incidente sobre a mercadoria;

c2) A alíquota do imposto será a vigente no Estado de origem, conforme dispõe o §2º do Art. 1º da Lei Estadual nº 8.966 de 21 de junho de 2007;

c3) As licitantes inscritas no SIMPLES NACIONAL ficam dispensadas da apresentação do destaque do ICMS, consoante Art. 4º do Decreto Estadual nº 21.034/2009;

c4) Caso a licitante não apresente a proposta nos termos da alínea "c", o Pregoeiro, poderá sanar a omissão no momento da aceitação da proposta, calculando o valor total do ICMS (R\$) e o preço total líquido da proposta (R\$) com base nos valores apresentados na proposta e consoante informação com relação a alíquota do ICMS interna vigente no Estado de origem, sendo necessário para tanto que a licitante informe a alíquota através do chat de

mensagens;

d) Validade não inferior a 90 (noventa) dias.

10.4. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

10.5. Se houver discrepância entre os valores unitários e totais constantes na proposta de preços escrita e aqueles registrados no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>, prevalecerão como válidos estes últimos.

10.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto nesta condição implicará na decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado do RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8. Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação, a apresentação de documentos que sejam elaborados de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

10.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação e aceitação da proposta.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: cpl@dpe.rn.def.br

12.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: cpl@dpe.rn.def.br

12.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais à Unidade Técnica competente.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento vincularão às participantes e a Administração.

12.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

12.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos sites e (Portal da Transparência) e www.gov.br/compras/pt-br (por meio do link: Acesso livre>Pregões>Agendados), para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá (art. 71 da Lei Federal 14.133/21):

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163, ambos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais cominações legais, pelas infrações cometidas, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do **Item 7.16 do TR**, Anexo I deste Edital.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do Instrumento de Contrato, a DPE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no **Item 7.16 do TR**, Anexo I deste Edital.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o subitem anterior, reserva-se a DPE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como a mais vantajosa, pela ordem de classificação.

14.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do subitem anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.7. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei Federal n. 14.133/21.

14.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao SICAF.

14.9. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento de mensagens provenientes da DPE/RN, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

14.10. As sanções por descumprimentos contratual estão previstas no Item 7.16, do Anexo I - Termo de Referência.

14.11. Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública Estadual, segundo as disposições contidas na Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Federal nº 13.709/2018, Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, no que for pertinente, e na Resolução nº 310/2023-CSDP-DPE/RN, bem como nas normas e princípios gerais dos contratos.

15. DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. As condições de execução do objeto estão previstas no **Item 2 e 5, com seus subitens, do Termo de Referência** - Anexo I deste Edital.

16. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/21)

16.1. As condições de execução, Local e horário da prestação dos serviços, Do Recebimento do Objeto, Materiais a serem disponibilizados, Procedimentos de transição e finalização do contrato, Mecanismos formais de comunicação, Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança, encontram-se previstos no **Item 6 do do Termo de Referência** - Anexo I deste Edital.

17. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/21)

17.1. O modelo de gestão do Instrumento contratual consta do **Item 7 do Termo de Referência** - Anexo I deste Edital, bem como na CLÁUSULA QUINTA da Minuta do Contrato (Anexo II deste Edital);

18. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO DE CRÉDITO, ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO E GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

18.1. As regras quanto à Subcontratação, Cessão de Crédito, Antecipação de Pagamento e Garantia da Contratação encontram-se na CLÁUSULA SÉTIMA da Minuta do Contrato (Anexo II deste Edital).

19. DO PAGAMENTO

19.1. A forma do pagamento se dará nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta do Contrato (Anexo II deste Edital);

20. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

19.1. O prazo de vigência contratual encontram-se no Item 2 do TR (Anexo I), correspondente à CLÁUSULA QUARTA da Minuta do Contrato deste Edital (Anexo II);

19.2. As hipóteses de extinção contratual encontram-se previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta do Contrato deste Edital (Anexo II).

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

21.1. As obrigações das partes encontram-se descritas nas CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA e DÉCIMA TERCEIRA, respectivamente da Minuta do Contrato (Anexo II deste Edital).

22. DAS DILIGÊNCIAS

22.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes aos quadros de pessoal da DPE/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

22.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários a apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, no endereço: defensoria.rn.def.br e também nos autos do processo administrativo, permanecendo com vista franqueada aos interessados.

23.10. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

23.11. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidas pelo Pregoeiro por e-mail institucional: cpl@dpe.rn.def.br

23.12. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, por meio do sistema Comprasnet ou por publicação, nos termos da legislação.

23.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Natal/RN.

23.14. Os licitantes deverão estar cientes que o expediente da DPE/RN é das 08h00h às 15:00h, em dias úteis, sem intervalo para almoço, e, portanto, o andamento e/ou suspensão da sessão será exclusivamente comunicado por meio do chat.

23.15. Constituem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III - MODELO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA.

Natal/RN, 16 de fevereiro de 2024.

Maria Edna Trindade de Lima
Coordenadoria de Licitações - DPE/RN



Documento assinado eletronicamente por **MARIA EDNA TRINDADE DE LIMA**, Coordenadora de Licitações, em 16/02/2024, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24839247** e o código CRC **F8E9239A**.

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como base o estudo técnico preliminar realizado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação. Este estudo apontou a necessidade de iniciar uma nova contratação para a cessão de uso de uma solução integrada de gestão pública. Tal necessidade se fundamenta na iminente conclusão do Contrato Administrativo nº 008/2020-DPE/RN, previsto para encerrar em 16 de março de 2024, sem a possibilidade de prorrogação adicional. O objetivo do referido estudo foi demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para respaldar o processo de contratação correspondente.

2. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XV, XXIII, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/21):

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em soluções de tecnologia da informação, visando conceder o direito de uso de softwares integrados de Gestão Pública, este abrangendo o gerenciamento orçamentário, financeiro, contábil, patrimonial, de recursos humanos e de contratações e convênios, assim como atividades administrativas correlatas, incluindo a prestação de serviços de implantação, que compreende instalação, parametrização, integração, e carga inicial de dados (limpeza e migração), além de customização, transferência de conhecimento, treinamento, manutenção preventiva, corretiva, evolutiva (melhoria funcional) e adaptativa de softwares e suporte técnico às unidades operacionais da instituição.

2.2. O objetivo é atender aos requisitos legais da legislação pública, bem como às demandas específicas da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, consoante módulos abaixo apresentados.

2.3. A presente contratação está em conformidade com as diretrizes estipuladas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Federal nº 13.709/2018, Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, Decreto Estadual nº 32.449/2023 e Resolução nº 310/2023-CSDP-DPE/RN, bem assim com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	CATMAT/ CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
LOTE ÚNICO				
1	Não aplicado	Cessão de direito de uso dos sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública e licitação, compras, contratos e convênios, incluídos os serviços de implantação, treinamento, customização, manutenção e suporte técnico, conforme especificações constantes neste instrumento.	Mês	60
2	Não aplicado	Cessão de direito de uso do sistema diárias e passagens, incluídos os serviços de implantação, treinamento, customização, manutenção e suporte técnico, conforme especificações constantes neste instrumento.	Mês	60
3	Não aplicado	Cessão de direito de uso dos sistemas de recursos humanos e folha de pagamento, incluídos os serviços de implantação, treinamento, customização, manutenção e suporte técnico, conforme especificações constantes neste instrumento.	Mês	60
4	Não aplicado	Cessão de direito de uso do sistema de patrimônio, incluídos os serviços de implantação, treinamento, customização, manutenção e suporte técnico, conforme especificações constantes neste instrumento.	Mês	60
5	Não aplicado	Cessão de direito de uso do sistema de almoxarifado, incluídos os serviços de implantação, treinamento, customização, manutenção e suporte técnico, conforme especificações constantes neste instrumento.	Mês	60
6	Não aplicado	Cessão de direito de uso do portal da transparência, incluídos os serviços de implantação, treinamento, customização, manutenção e suporte técnico, conforme especificações constantes neste instrumento.	Mês	60
7	Não aplicado	Cessão de direito de uso do sistema de protocolo geral, incluídos os serviços de implantação, treinamento, customização, manutenção e suporte técnico, conforme especificações constantes neste instrumento.	Mês	60
8	Não aplicado	Manutenção evolutiva dos softwares, conforme especificações constantes neste instrumento, de acordo com demanda do órgão.	Pontos de Função	400

2.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns e contínuos, uma vez que servirão à manutenção da atividade administrativa da instituição, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme art. 6º, XV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.5. Conforme observado no Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que o objeto em questão não deve ser parcelado (art. 18, §1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021). Junto a isso, se a Defensoria Pública do Rio Grande do Norte criar um módulo próprio ou, mediante a obrigatoriedade do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Rio Grande do Norte (SIGEF), não precisar mais utilizar algum dos módulos contratados, o valor correspondente será deduzido do preço total do contrato, sem restrição quanto ao limite de 25% do montante global.

2.6. Sopesando o objeto tratar de operação continuada de sistema estruturante de tecnologia da informação, o prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 15 (quinze) anos, na forma do artigo 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.7. A minuta do contrato, anexo a este instrumento, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, observando os limites estabelecidos nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.8. De acordo com as informações detalhadas em um ponto subsequente, a quantia global estimada para a

presente contratação é de R\$ 1.884.448,12 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e doze centavos). Tal cálculo considera os montantes estipulados no contrato atualmente em vigor, a incidência do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) acumulado no período de 2020 a 2023 (22,92%), bem como o prazo de vigência estipulado em 05 (cinco) anos.

2.9. Nesse ponto, impõe destacar que o preço ofertado pela licitante será considerado completo, abrangendo todos os custos com materiais, insumos e serviços necessários à realização do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, contribuições, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários e deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a solução de TIC licitada.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/21):

3.1. Conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, a área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, sob a liderança da Subcoordenadoria de Desenvolvimento de Sistema e Projetos, enfrenta atualmente desafios devido ao quadro reduzido de profissionais, o que se mostra incompatível com as demandas relativas ao desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação. Essa discrepância é evidente ao considerar o quantitativo mínimo estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução n. 370, de 28 de janeiro de 2021, a qual baseia o número de servidores no total de usuários internos e externos que se utilizam dos recursos de TIC.

3.2. Adicionalmente, a necessidade permanente e crescente de utilização desses serviços, somada à constante demanda de tratamento de incidentes e problemas nos sistemas administrativos, impõe a urgência na busca por soluções especializadas em tecnologia da informação. É alta a demanda interna e externa por geração de relatórios sobre sistemas administrativos, provenientes tanto da alta administração quanto de órgãos de controle, a exemplo do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, o que evidencia a complexidade do cenário. O tratamento de dados oriundos de diversas bases existentes na Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, para a geração desses relatórios, representa um desafio significativo e requer esforço considerável de analistas e técnicos da área.

3.3. Nesse contexto, a existência de soluções maduras disponíveis no mercado desaconselha a opção pelo desenvolvimento próprio, principalmente devido ao tempo considerável necessário para tal empreendimento. A complexidade e magnitude do projeto, associadas aos riscos inerentes, incluindo a possibilidade de não cumprimento dos prazos estabelecidos para a liberação para operação, reforçam a vantagem de recorrer a uma empresa especializada.

3.4. Nesse sentido, a contratação de uma empresa especializada mitigará os riscos de atrasos na conclusão do projeto, proporcionando uma gestão mais eficiente e evitando interrupções causadas por baixa disponibilidade de servidores. Além disso, reduzirá os impactos decorrentes de mudanças de gestores durante o desenvolvimento e implantação, garantindo maior adaptação às mudanças normativas que regem as áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

3.5. Ademais, conforme fundamentação supra, há necessidade iminente da presente contratação, considerando a conclusão do Contrato Administrativo nº 008/2020-DPE/RN, atualmente em execução nesta Defensoria Pública do Rio Grande do Norte para a solução em questão, previsto para encerrar em 16 de março de 2024, sem a possibilidade de prorrogação adicional.

3.6. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada se mostra imperativa para atender às demandas presentes e futuras de maneira eficaz, alinhada com as melhores práticas do mercado e da gestão pública.

3.7. A ausência do objeto da contratação em Plano de Contratações Anual se justifica, uma vez que o plano está em processo de elaboração pela unidade competente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/21):

4.1. A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Expõe-se que a solução de Tecnologia da Informação e Comunicação consiste em um abrangente sistema integrado de gestão pública, com arquitetura web. Este sistema compreende a cessão de direito de uso de softwares por 05 (cinco) anos, abarcando o gerenciamento orçamentário, financeiro, contábil, patrimonial, de recursos humanos e de contratações e convênios. Além disso, engloba atividades administrativas correlatas, incluindo a prestação de serviços de implantação.

4.3. Dentro desse contexto, conforme fundamentação anterior, a contratação torna-se imperativa, uma vez que o número de servidores disponíveis na área de TIC é incompatível com as demandas relacionadas ao desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação que possuem necessidade permanente e crescente. A medida, portanto, visa assegurar a eficácia e eficiência na implementação, operação e aprimoramento contínuo da solução de TIC, considerando a complexidade e a evolução constante das tecnologias e requisitos associados à gestão pública moderna.

4.4. A fase de implantação compreende diversas etapas, tais como a instalação, parametrização, integração, customização e carga inicial de dados (envolvendo limpeza e migração). Adicionalmente, inclui a transferência de conhecimento, treinamento e suporte técnico às unidades operacionais da instituição.

4.5. Pontua-se que o suporte técnico deverá estar disponível por diversos meios (central de atendimento, e-mail e presencial), visando resolver questões relacionadas ao software adquirido, incluindo atendimento presencial quando necessário, todos os dias das 08h00 às 18h00. Nesse sentido, a empresa contratada deve garantir um serviço ininterrupto, com resolução de requisições em até 02 dias corridos. O suporte online deve oferecer acesso remoto, mediante autorização. Outrossim, manutenções programadas requerem aviso prévio de 05 dias corridos; as emergenciais exigem comunicação à Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, com justificativas para avaliação contratual.

4.6. Por sua vez, a manutenção do sistema deverá ser abordada de maneira abrangente, contemplando ações preventivas, corretivas, evolutivas (para melhoria funcional) e adaptativas de softwares. Essas ações visam garantir o pleno funcionamento e aprimoramento contínuo da solução de TIC, proporcionando um suporte técnico robusto para as operações da instituição.

4.7. Além disso, é fundamental que a solução esteja em total conformidade com a legislação e as normas vigentes relacionadas ao escopo contratual, destacando-se a Lei de Responsabilidade Fiscal. As Resoluções nº 011/2016, 012/2016 e 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), bem como suas alterações, também devem ser rigorosamente observadas^[1]. Ainda, a adequação aos Planos Plurianuais do Estado do Rio Grande do Norte, bem como às Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais do Estado, é crucial para garantir a conformidade e integração da solução com as diretrizes e objetivos estabelecidos pelo governo estadual. Dessa forma, a solução não apenas atende às demandas operacionais, mas também se alinha estritamente aos requisitos legais e normativos que regem a administração pública no âmbito estadual.

4.8. Espera-se que o software integrado seja capaz de gerar relatórios de forma automatizada. Isso implica na extração e tratamento de dados provenientes de diversas bases de dados existentes na Defensoria Pública do Rio Grande do Norte. Igualmente, deve possuir base cadastral unificada, prover o acesso simultâneo de usuários às bases de dados e aplicações, permitir a auditorias integrais, bem como ter interfaces ou serviços que permitam o intercâmbio de informações com outros sistemas, em especial aos sistemas de controle e auditoria providos por órgãos de controle externo e os sistemas financeiros do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

4.9. O objetivo primordial é satisfazer os requisitos legais estabelecidos pela legislação pública, garantindo plena conformidade com as normas vigentes. Além disso, a solução busca atender de maneira específica às demandas particulares da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, a saber: continuidade e aprimoramento das operações; integração aperfeiçoada dos módulos; adoção de novas tecnologias e funcionalidades; melhoria na gestão de dados e relatórios; compliance com normativas atualizadas; otimização do custo-benefício; capacitação e adaptação dos usuários; sustentabilidade e escalabilidade; reforço na segurança da informação; aprimoramento na prestação de serviços ao público; elevar o padrão de excelência em suas operações e serviços; garantindo uma gestão pública transparente e responsável. Dessa forma, a implementação e operação da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação visam não apenas atender às exigências legais gerais, mas também serem adaptadas e otimizadas para atender às necessidades específicas e complexidades inerentes à Defensoria Pública desse estado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21):

5.1. A presente contratação orienta-se pelos requisitos abaixo delineados.

Requisitos de Negócio

5.2. Considerando ponto precedente, a presente contratação tem como objetivo a concessão do direito de uso de um software integrado de Gestão Pública, abrangendo o gerenciamento nas áreas orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, de recursos humanos, contratações e convênios, assim como atividades administrativas correlatas.

5.3. Nesse contexto, a solução a ser licenciada deve incluir, no mínimo, os seguintes módulos: Contabilidade Pública, Orçamento, Finanças, Contratações/Compras, Licitação, Contratos, Convênios, RH e Folha de Pagamento, Contracheque, Portal da Transparência, Diárias e Passagens, Patrimônio e Almoxarifado; Protocolo de Documentos.

5.4. Ressalta-se que os requisitos encetados em cada um dos módulos apresentados abaixo podem ser modificados, mediante solicitação da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, através da manutenção evolutiva descrita no item 08 do objeto da contratação pretendida, por hora-técnica. Essa modificação deve levar em consideração a utilização dos dados já integrados na solução contratada, visando aprimorar o escopo de gerenciamento da Administração Pública.

5.5. A contratação da solução integrada em apreço será formalizada através de instrumento de contrato, sendo a execução iniciada através da emissão de nota de empenho e/ou ordem de serviço.

Requisitos de Treinamento

5.6. A empresa contratada é responsável, através de seus prepostos, por conduzir todo o processo de treinamento e adaptação dos servidores e empregados públicos da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte que utilizarão os softwares integrados, sem adicional de custos à Administração. Essa capacitação será realizada de acordo com os níveis de acesso, visando otimizar os benefícios das novas funcionalidades e melhorias implementadas.

5.7. Os treinamentos serão agendados mediante notificação da Defensoria Pública e ministrados por módulo, devendo ser no mínimo de 8 horas cada, numa perspectiva teórica e prática.

5.7.1. À empresa contratada cabe fornecer material para todos os servidores que participarão dos treinamentos das ferramentas, incluindo o manual de utilização do sistema, o qual poderá ser disponibilizado em ambiente virtual.

5.8. Quando couber, sem ônus para a Administração, todos os atos de capacitação devem possuir tecnologia assistiva, favorecendo a acessibilidade e inclusão de servidores e empregados públicos com deficiência intelectual, auditiva, visual ou neurodiversa.

Requisitos Legais

5.9. Conforme ponto precedente, o presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Federal nº 13.709/2018, Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, no que for pertinente, e a Resolução nº 310/2023-CSDP-DPE/RN, bem assim com às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.10. Nessa conjuntura, a solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) contratada deve obrigatoriamente atender aos requisitos legais estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelas Resoluções nº 011/2016, nº 012/2016 e nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores. Além disso, é necessário que esteja em conformidade com os Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais do Estado do Rio Grande do Norte.

5.11. O rol apresentado é exemplificativo e deve ser ajustado sempre que necessário ao contexto da contratação, devendo-se assegurar a observância a normas específicas da Administração Pública, sobretudo àquelas emanadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Requisitos de Manutenção

5.12. A solução deve abranger a realização de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva (melhoria funcional) e adaptativa de softwares por todo o período de contratação, englobando também atualizações periódicas e suporte técnico às unidades operacionais da instituição. Ressalta-se que esta responsabilidade cabe à contratada, sem custos adicionais à Administração.

5.13. A cada semestre a empresa contratada deverá realizar manutenção preventiva nos sistemas e nas bases de dados, realizando relatório pormenorizado à identificação de existência de riscos que possam fazer com que os serviços prestados não atendam às necessidades da Defensoria Pública, sobretudo quanto a segurança dos dados.

5.14. A contratada é responsável por garantir que o atendimento do suporte técnico esteja alinhado com a solução contratada.

Requisitos Temporais

5.15. Conforme especificado alhures, o prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 15 (quinze) anos, na forma do artigo 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.[\[2\]](#)

5.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

5.17. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

5.18. O software, objeto da solução contratada, deve permanecer acessível ininterruptamente ao longo de todo o período de vigência do contrato. Qualquer eventual período de inaccessibilidade devido a manutenção deve ser restrito ao horário compreendido entre as 18h01 e as 07h59, não podendo interferir no horário de expediente da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte.

5.19. O suporte técnico será disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato, estando acessível durante todo o período de vigência contratual para atender às dúvidas dos usuários e solucionar problemas relacionados à solução contratada.

5.20. Esse suporte técnico permitirá o acionamento por diferentes canais, como central de atendimento, e-mail e presencial (caso a resolução eletrônica não seja viável), em todos os dias, no horário mínimo das 08h00 às 18h00.

5.21. Com base nessas diretrizes, a empresa contratada deve oferecer atendimento imediato e ininterrupto nos horários estabelecidos para o suporte técnico, resolvendo qualquer requisição, incidente ou problema relacionado à solução em até 02 (dois) dias corridos, com exceção de demandas justificadas que exijam resposta imediata, como, por exemplo, a emissão de documentos para a alimentação de processos administrativos que deve ser resolvida em até 4h.

5.22. As manutenções programadas devem ser comunicadas à Defensoria Pública do Rio Grande do Norte com antecedência de 05 (cinco) dias corridos. Já as manutenções emergenciais requerem comunicação à Defensoria Pública, acompanhada de justificativas, a fim de permitir a avaliação das condições de cumprimento dos níveis de serviços e condições contratuais.

5.23. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Acionamento do Suporte Técnico	Imediato	N/A
Requisição, incidente ou problema com a solução que exijam resposta imediata	Mediante acionamento do suporte técnico	Até 4 horas.
Requisição, incidente ou problema com a solução	Mediante acionamento do suporte técnico	Até 2 dias corridos.
Manutenções programadas	Mediante comunicação com antecedência de 05 dias corridos	Até 2 dias corridos; não pode interferir no horário de expediente da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte.
Manutenções emergenciais mediante justificativa	Imediato	Até 2 dias corridos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

5.24. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte. Na ausência de documento oficial para tal fim, as regras de segurança serão expedidas pela área de TI da instituição, podendo compreender normas, funcionalidades, necessidade de proteção de dados e patrimônio, boas práticas e políticas que devem ser observadas na implementação da solução em testilha.

5.25. No que couber, o Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade, oriundo do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI) e produzido no âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, unidade ministerial da União, deverá ser observado.

5.26. As obrigações referentes à privacidade e à segurança da informação devem observar integralmente o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como **Lei** Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.27. Todas as atualizações realizadas no software objeto da presente contratação devem contemplar as novas versões da solução, recebendo correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança em todos os níveis, necessárias ao seu pleno funcionamento, conforme a legislação aplicável.

5.28. Sempre que houver notificação de ameaça ou por solicitação da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, a empresa contratada deve realizar reforço na segurança das informações, protegendo o sistema contra novas ameaças e vulnerabilidades em todos os níveis, conforme a legislação aplicável.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

5.29. A empresa contratada deverá ser devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e legislação aplicável.

5.30. A solução a ser contratada deve estar em conformidade com os costumes, idioma local e às melhores práticas de proteção ao meio ambiente. Isso deve ser observado, inclusive, no que couber, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União.

5.31. Adicionalmente, não havendo elementos de sustentabilidade inerentes ao objeto demandado, cabe às partes envolvidas observarem estritamente a legislação ambiental e as melhores práticas de sustentabilidade em todas as fases e ao longo do ciclo de vida do serviço ou produto. O objetivo é reduzir os impactos negativos sobre o meio ambiente e, conseqüentemente, sobre os direitos humanos.

5.32. Quando solicitado e sem ônus adicional para a Administração, a solução contratada deve proporcionar adaptações assistivas para atender às necessidades de acessibilidade de servidores ou usuários que tenham deficiência intelectual, auditiva, visual ou transtornos de natureza comportamental. Isso visa garantir a plena utilização dos sistemas por todos os envolvidos.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

5.33. A solução contratada deve observar as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas neste instrumento, bem como àquelas relacionadas pela área técnica da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte no curso da contratação, composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros.

5.34. A solução contratada deverá adotar arquitetura web, sendo compatível com navegadores Internet Explorer 11 e Mozilla Firefox 62, ou versões posteriores.

5.35. O software objeto da solução contratada deverá ainda ser compatível com ao menos um dos seguintes sistemas operacionais, executados em ambiente virtualizado (VMware ESxi v6): Windows Server Standard 2008 r2; Debian 8 ou superior; Red Hat Enterprise Linux versão 7 ou superior.

5.36. Noutra senda, a solução contratada deverá ter a capacidade de incorporar os dados dos atuais sistemas de informação por meio de migração e limpeza de dados. Além disso, deve permitir a auditoria integral das bases de dados e aplicações.

5.37. Nesse contexto, é necessário que haja a apresentação de interfaces ou serviços que possibilitem o intercâmbio de informações com outros sistemas, destacando-se os sistemas de controle e auditoria fornecidos por órgãos de controle externo da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, os sistemas financeiros do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, assim como o SIGEF - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Rio Grande do Norte, considerando ser programa de uso obrigatório.

5.38. Todos os dados inseridos em sistema devem ser disponibilizados de maneira integrada ao portal da transparência da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, atendendo à legislação aplicável referente ao controle social e acesso à informação.

5.39. Ademais, o programa integrante da solução contratada deve estar devidamente licenciado para uso por todos os servidores e funcionários públicos da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, sem restrições quanto ao número de usuários ou acessos, ao longo de toda a vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Acrescenta-se que o software deve contar com uma base cadastral unificada, possibilitando a integração eficaz com todos os módulos abrangidos pela solução. O acesso dos usuários deve ser simultâneo às bases de dados e aplicações, contemplando um mínimo de 100 sessões.

5.40. O gerenciamento e o controle de acesso devem ser realizados possibilitando:

5.40.1. O cadastro de usuário por CPF;

5.40.2. A criação de grupos de acesso, com permissões específicas, de acordo com as áreas de atuação dos usuários, seguindo o princípio do privilégio mínimo;

5.40.3. O bloqueio do acesso ao sistema para um determinado usuário, poderá ser em caráter parcial ou total;

5.40.4. O registro em tempo real do usuário responsável por qualquer ação/alteração efetuada, considerando todos os aspectos do sistema;

5.40.5. A vinculação do usuário à(s) unidade(s) orçamentária(s);

5.40.6. A definição dos grupos de acesso em conformidade com a necessidade da Instituição, vinculando-os aos módulos/rotinas/funções/transações do sistema.

5.40.7. A emissão de relatórios de auditoria contendo acessos efetuados, tentativas de acesso frustradas, transações realizadas por documento e por tabela, associadas ao usuário, estação de trabalho e data.

5.41. A arquitetura de informação do sítio deve ser desenvolvida de forma a facilitar a localização das

informações pelos usuários.

5.42. O backup de dados deve ser automático conforme a política adotada pela área de TIC da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte.

5.43. A utilização de tecnologia ou arquitetura distintas deve receber autorização formal prévia por parte da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte. Na ausência de tal autorização, é expressamente proibido à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas previamente estabelecidas pela Administração.

Requisitos de Projeto e de Implementação

5.44. A solução contratada deverá observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

5.45. Para elaboração e revisão do Plano Plurianual (PPA):	5.45.1. Permitir a elaboração dos programas e ações do Plano Plurianual em forma de proposta, de maneira descentralizada.
	5.45.2. Possibilitar a revisão do Plano Plurianual.
	5.45.3. Permitir a elaboração de formulários de ações e programas orçamentários.
	5.45.4. Permitir a emissão de quadros e a classificação de programas e ações orçamentárias por função e subfunção.
	5.45.5. Permitir a elaboração de relatórios dos programas finalísticos por macro objetivo.
5.46. Para a elaboração de orçamento:	5.46.6. Permitir acesso aos dados cadastrais dos elementos Unidade Orçamentária, Ação, Função Programática, Categoria Econômica, Grupo Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Região, Grau de Jurisdição e Natureza da Receita.
	5.46.7. Permitir o registro da proposta orçamentária, descentralizada, por unidade orçamentária.
	5.46.8. Permitir a emissão de relatórios contemplando a Lei nº 4.320/64.
	5.46.9. Ser integrado com módulos do sistema onde seja disponibilizada a Receita Prevista, por Unidade Orçamentária, Natureza de Receita e Fonte de Recurso e o Quadro Detalhado da Despesa (QDD).
	5.46.10. Gerar formulário modelo para coleta de dados quando da geração das propostas de orçamento, em padrão aberto.
5.47. Para a execução orçamentária:	5.47.11. Possibilitar o registro e emissão dos decretos, portarias e resoluções inerentes às alterações de orçamento, de receita e de despesa.
	5.47.12. Permitir a atualização do QDD e da receita prevista, em consonância as Leis 4.320/94 e Orçamentária Anual.
	5.47.13. Possibilitar a reserva de recursos orçamentários através do documento Pré-Empenho.
	5.47.14. Controlar saldos de orçamento e de reserva com a possibilidade de emissão de relatórios/documentos correspondentes com dados que possibilitem a instrução e informação processual.
	5.47.15. Controlar a execução orçamentária, financeira e contábil por unidade orçamentária/unidade administrativa, respeitando as suas disponibilidades.
	5.47.16. Controlar a execução do quadro de detalhamento da despesa por grau de jurisdição.
	5.47.17. Controlar a despesa realizada através da emissão dos documentos Nota de Empenho e Anulação da Nota de Empenho. O documento deverá registrar o cronograma de desembolso, detalhamento da despesa realizada, permitindo vincular a despesa empenhada ao contrato, o módulo também deverá permitir o registro de Nota de Empenho Reforço.
	5.47.18. Controlar os adiantamentos de numerários (Suprimento de Fundos).
	5.47.19. Possibilitar a geração automática da Anulação de Pré-Empenho, reserva de recurso, quando da realização da despesa - emissão da Nota de Empenho, bem como possibilidade de anulação dos documentos em lote. O módulo deverá operar com procedimento de liberação de pré empenho e de Nota de Empenho.
	5.47.20. Registrar e controlar através de relatórios/documentos a liquidação da despesa através da Nota de Liquidação, deverá também emitir relatório/documento da Nota de Anulação da Liquidação da Despesa.
	5.47.21. Permitir a emissão do relatório da Análise da Controladoria necessário à aprovação e autorização do processo de despesa para pagamento.

	5.47.22. Permitir a descentralização de créditos entre unidades orçamentárias e unidades administrativas obedecendo às normas em vigor.
	5.47.23. Possibilitar o acompanhamento do orçamento por setor/centro de custo.
5.48. Para a execução financeira:	5.48.24. Possibilitar o cadastro das contas bancárias devidamente classificadas, como: conta única, de arrecadação, de pagamento, de aplicação, de convênio e conta caixa - vinculadas à fonte de recurso, além de permitir que as contas sejam vinculadas a unidade orçamentária.
	5.48.25. Permitir o controle de saldos bancários.
	5.48.26. Registrar: a) Receitas orçamentárias arrecadadas baseadas na classificação das receitas orçamentárias previstas, além de permitir o lançamento de seus valores em níveis mais detalhados; b) Aplicações, resgates e rendimentos financeiros respeitando as disponibilidades financeiras e as receitas previstas atualizadas; c) Devoluções de pagamentos com atualização dos devidos saldos.
	5.48.27. Possibilitar o lançamento: a) Das receitas arrecadadas, classificadas como extra-orçamentária, vinculadas às devidas fontes de recursos; b) Repasses do duodécimo; c) Das transferências entre contas bancárias observando seus saldos e o vínculo às fontes de recursos.
	5.48.28. Possibilitar a geração automática de Notas de Pagamentos e Ordens Bancárias, como otimização de procedimentos.
	5.48.29. Permitir, no mínimo, a emissão dos seguintes relatórios: a) Nota de Pagamento e Ordem Bancária a partir do registro dos dados de pagamento, devidamente validados, como os saldos bancários e da despesa a pagar (empenho/liquidação); b) Saldos bancários, saldos bloqueados e saldo de caixa; c) Extrato dos processos de despesa; d) Boletim diário e mensal da tesouraria; e) Comprovante do ISS; f) Recolhimento do INSS (GPS) e Imposto de Renda (DARF); g) Relação dos beneficiários, integrante da Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) com geração do arquivo, totalmente compatível, a ser importado pelo programa da Receita Federal; h) Exportação de dados compatíveis para divulgação no Portal da Transparência.
5.49. Para contabilidade pública:	5.49.30. Cumprir todos os princípios de contabilidade.
	5.49.31. Possibilitar o cadastro do plano de contas contemplando função e funcionamento de suas contas contábeis.
	5.49.32. Permitir o cadastro dos eventos contábeis possibilitando o registro dos lançamentos automaticamente quando da gravação dos documentos correspondentes.
	5.49.33. Emitir balancetes e do balanço geral nos prazos legais exigidos, além de permitir a elaboração da prestação anual de contas da Instituição.
	5.49.34. Permitir a geração do Manual Normativo de Arquivos Digitais - MANAD, instituído pela Receita Federal do Brasil.
	5.49.35. Atender a Lei nº. 4.320/64 e seus demonstrativos autorizados a qualquer tempo.
	5.49.36. Atender a Lei Complementar nº. 101/2000, bem como os demonstrativos por esta exigidos.
	5.49.37. Atender as normas brasileiras de contabilidade, em especial a NBC T 16.1 e a NBC T 16.10.
	5.49.38. Atender todas as novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público.
	5.49.39. Atender as normas expedidas pela STN aplicáveis à execução orçamentária, contábil e de patrimonial do Órgão.
	5.49.40. Permitir a elaboração da prestação anual de contas da Instituição.

		5.49.41. Permitir a integração com o sistema SIGEF (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do RN), conforme normas específicas.
		5.49.42. Permitir a integração com o Portal da Transparência.
5.50.	Da gestão dos restos a pagar:	5.51. Possibilitar o cadastro: a) Das notas de empenhos e liquidações de despesa referentes aos restos a pagar, contemplando dados de exercícios financeiros anteriores integrados ao banco de dados corrente, em conformidade com os dispostos legais; b) Automático dos Restos a Pagar através do acesso à base de dados correspondente, identificando os que foram inscritos como processados e não processados.
		5.51.43. Permitir a emissão de relatório gerencial da movimentação de Restos a Pagar, classificados em Restos a Pagar Não Liquidados, Em Liquidação, Liquidados e Pagos.
		5.51.44. Permitir a emissão de relatório de Restos a Pagar Não Liquidados, em Liquidação, liquidados e pagos por credor.
5.52.	Da gestão licitação, compras, contratos e	5.52.45. O sistema deverá possibilitar: a) O cadastro dos itens classificados por grupo, se produto ou serviço, elemento de despesa, classe, unidade de medida e detalhamento de despesa, além de permitir o cadastro de dados complementares; b) Registro da pesquisa mercadológica com a emissão do quadro demonstrativo da consulta de preços por menor valor e média dos valores; c) Gerar planilhas de pesquisas mercadológicas possibilitando vários tipos de cálculo (valor médio / menor valor por item / menor valor global / valor mediana), cadastramento do objeto, justificativa, observações e fornecedor, bem como permitindo sua vinculação à solicitação de despesa; d) Exportação e importação das propostas de preços apresentadas pelos fornecedores para composição da pesquisa mercadológica; e) Emissão do certificado cadastral do fornecedor para fins licitatórios; f) A reserva de recursos orçamentários, através do pré-empenho, quando da composição do processo licitatório; g) A geração de formulário de proposta licitatória, modelo, em arquivo padrão, de formato aberto, contemplando os dados inerentes ao processo; h) A geração de editais padrões de acordo com a modalidade do processo licitatório; i) O registro, em tempo real, de todas as rodadas, lances e anotações complementares e inerentes à ata da licitação; j) Proceder a seleção dentre as propostas de cada item o menor valor identificando os participantes para disputa em pregão, além de possibilitar o uso de percentual para agilizar o processo de seleção; k) A identificação automática do fornecedor vencedor como também dos que foram eliminados, deverá permitir também que um determinado fornecedor possa ser eliminado durante o processo licitatório; l) O registro das compras/serviços por item ou lote; m) O Controle quantitativo dos itens licitados como registro de preços através da Ordem de Compra/Serviço, como também das compras fragmentadas; n) A geração da Ordem de Compra/Serviço por fornecedor (vencedor); o) A emissão dos seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Mapa de Riscos; Termo de Referência; Edital Padrão; Parecer Jurídico; Ata da Seção; Relação dos itens por vencedor; Relação dos participantes da licitação; Lista de Presença; Protocolo de recebimento do convite, Termo de Adjudicação e Homologação; Minuta de Contrato; Contrato Padrão, Ratificação da Despesa; Resultado do Julgamento, resultado por Fornecedor, Mapa de Apuração, Mapa das Propostas, Classificação dos Itens, permitindo que os mesmos possam ser editados; p) O registro da solicitação de Compra/Serviço podendo importar de planilha em meio digital e emitir formulário padrão cotação de preço; q) O registro de compra direta para despesas de baixo custo; r) A elaboração do processo licitatório importando dados a partir da(s) solicitações de Compra/Serviço registrada(s) anteriormente; s) Disponibilidade quando da elaboração de uma licitação de dados como datas, valor e fornecedor para aqueles itens que contêm histórico de compras/licitação; t) Possibilitar o registro de: i) Publicação do certame com geração de edital em formato pdf; ii) Parecer jurídico;

convênios:	iii) Preços; iv) Chamada eletrônica por voz durante o pregão; v) Ocorrências; u) Possibilitar os controles inerentes a Micro e Pequena Empresa quando da realização do Pregão nos termos da Lei Complementar 123/2006; v) Registro e emissão da Ata de Registro de Preços contemplando controles com vigência da ata, disponibilidade dos itens licitados e aditivos e, alerta com antecedência quando do encerramento e publicação trimestral; w) Acompanhamento dos quantitativos das compras efetuadas confrontadas com a solicitação original por secretarias; x) Possibilite integração dos dados das modalidades de licitação ora migrados do SISTEMA COMPRASNET; y) Cadastro de adesão à ARP e relatórios subsequentes; z) Cadastro dos contratos onde a instituição figura como contratante, contemplando no mínimo o objeto, contratado(a), valor, forma de pagamento, acompanhamento físico e financeiro, gestor(a), fiscal(is), quadro societário, penalidades, datas de assinatura, publicação, vigência e, alerta com antecedência quando do encerramento; aa) Registro dos eventos: Contrato, Aditivo, Rescisão, Apostilamento; bb) Cadastro dados da licitação: Número, Modalidade, Certame, fundamentação legal da licitação (Conforme Tabela do Anexo 13 do SIAI – TCE/RN), N] do Recibo Anexo 38 (Envio ao TCE/RN); cc) Relatórios por: Gestor do Contrato; Objeto; Contrato vigente; Contratada; Período de vigência; Status do Contrato (Ativo, Rescindido, Concluído, Excluído); Área de Atuação; Diretoria Demandante; Unidade Demandante; Ficha completa do contrato por número; ARP; Fiscal do Contrato; Por Licitação; Empenho.
	5.52.46. Permitir o registro dos aditivos e/ou rescisão dos contratos podendo adicionar ou subtrair o saldo da licitação correspondente.
	5.52.47. Emissão dos contratos e aditivos a partir dos modelos definidos, permitindo, quando necessário, que sejam editados.
	5.52.48. O acompanhamento da execução física dos contratos observando suas etapas com os períodos previstos e realizados.
	5.52.49. O cadastro dos convênios observando o registro dos convenientes, objeto, unidade orçamentária responsável, gestor (es), detalhamento do objeto através do(s) item(ns).
	5.52.50. Registro dos aditivos/rescisão dos convênios firmados.
	5.52.51. Emissão dos termos aditivos dos convênios, quando couber.
	5.52.52. Acompanhamento da execução dos convênios.
	5.52.53. Geração de relatório da pesquisa mercadológica com a finalidade de inclusão no Portal Transparência.
	5.53.54. Permitir o cadastro de dados pessoais e dependentes.
5.53. Da folha de pagamento e dos contracheques:	5.53.55. Permitir o cadastro de dados funcionais.
	5.53.56. Possibilitar a gestão de: férias, licenças, afastamentos, averbações, cargos, frequência, histórico; publicações e formação.
	5.53.57. Possibilitar a geração de folha de pagamento mensal e de folhas complementares.
	5.53.58. Possibilitar a emissão de contracheque.
	5.53.59. Disponibilizar através da internet a todos os servidores e membros da DPERN os dados referentes aos seus contracheques, utilizando como referência o atual sistema.
	5.53.60. Possibilitar a geração de RAIS, DIRF, GFIP, pagamento de ação de alimentos.
	5.53.61. Permitir a exportação das informações bancárias para efetuação do pagamento.
	5.53.62. Permitir a geração de relatórios gerais e gerenciais, a serem customizados por demanda de acordo com as necessidades da Legislação de Pessoal aplicada ao Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.
	5.53.63. Possibilitar todas as adequações necessárias para o e-social.

5.54. Das diárias e passagens:	e	5.54.64. O sistema de diárias e passagens deverá estar totalmente integrado com o Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública.
		5.54.65. Cadastro de estrutura organizacional (órgão, unidades administrativas e setores).
		5.54.66. Cadastro de funcionários; a) Cadastro de categorias de cargos/funções; b) Cadastro de cargos/funções; c) Cadastro de localidades com classificação de perímetro (intermunicipal, interestadual ou internacional); d) Cadastro de distâncias entre origem e destino dentro do Estado do Rio Grande do Norte; e) Cadastro de Valores de diárias x distância entre origem e destino e Cadastro de Valores de diárias x Cargo/Função: com parametrização de valores por categoria de cargo, tipo de localidade destino, distância entre a localidade de origem e o destino, estabelecendo valores fixos (em moeda local ou estrangeira) ou percentuais sobre o salário do funcionário beneficiário; permitindo também a configuração de critérios para acréscimo ou redução (a partir de um valor fixo ou percentual) do valor calculado em função de especificidades definidas pelo decreto; f) Cadastro de decretos para concessão de diárias e passagens; g) Cadastro de motivos de solicitação de diárias para classificação das concessões; h) Cadastro de Proposta para Concessão de Diárias (PCD) para um ou mais beneficiários em uma mesma proposta com cálculo automático dos valores de cada beneficiário a partir do roteiro informado, da permanência em cada localidade destino e das especificidades previstas em decreto para acréscimo ou redução do valor calculado;
		5.54.67. Controle de autorização de Proposta para Concessão de Diária (PCD);
		5.54.68. Controle dos pagamentos realizados para cada beneficiário de cada Proposta de Concessão de Diária (PCD).
		5.54.69. Cadastro de número de portaria de concessão de diária e sua respectiva data de publicação no DOE, bem como número de portaria que torna sem efeito possível concessão de diária com sua respectiva data de publicação no DOE.
		5.54.70. Cadastro de Relatório de Viagem (RV) com informação de restituição em função de mudança de roteiro, período de permanência ou outro motivo informado.
		5.54.71. Gestão da emissão dos bilhetes de passagens, vinculados ou não a concessão de diárias.
		5.54.72. Emissão de relatórios sintéticos e/ou analíticos das concessões de diárias realizadas num período, por cento de custo, órgão, unidade ou setor, tipo de localidade destino, intermunicipal, interestadual ou internacional.
		5.54.73. Emissão de relatórios sintéticos e/ou analíticos das concessões de passagens realizadas num período, por cento de custo, órgão, unidade ou setor, tipo de localidade destino, interestadual ou internacional.
		5.54.74. Emissão de relatórios de beneficiários de concessão de diárias com pendência de apresentação de Relatório de Viagem (RV).
		5.54.75. Emissão de relatórios das diárias pagas por mês.
		5.54.76. Emissão de relatórios das passagens pagas por mês.
		5.54.77. Propiciar ao usuário efetuar a prestação de contas de diárias.
		5.55.78. O Sistema de Gestão de Patrimônio deverá ser integrado com os Sistemas de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Sistema de Licitação, Compras e Contratos.
		5.55.79. O sistema deverá possibilitar: a) Gerenciamento dos bens do ativo permanente, sendo eles móveis, imóveis, intangíveis e não incorporáveis, contando com diversos identificadores de cunho patrimonial, à luz da Resolução do TCE/RN, bem como do Decreto Municipal nº 7.041/2023; b) Acompanhamento dos bens por departamento, setor, local e centro de custos registrando inclusive as suas eventuais transferências; c) Integração com o Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade pública; d) Gerenciamento da depreciação quando das reavaliações dos bens, com cálculos periódicos, sejam eles diário, mensal, trimestral, semestral ou anual; e) Registro das baixas dos bens com cálculo do valor contábil atualizado;

5.55. Da gestão de patrimônio:

- f) Registro dos responsáveis pelos bens;
- g) Emissão do termo de responsabilidade e de Guias de Tombamento;
- h) Relação de bens com os valores atualizado, de depreciação, de mercado e contábil;
- i) Emissão de formulário para inventário dos bens, de acordo com os modelos oficiais do TCE/RN;
- j) Acompanhamento das manutenções, seguros e garantias, dos bens;
- k) Razão individualizado dos bens;
- l) Listagem de lotes de cadastramento de bens móveis por tipo de material e período;
- m) Retombamento de bens móveis (substituição do número de tombo preservando o número como tombo anterior);
- n) Transferência de bens móveis entre setores e unidades administrativas;
- o) Controle do recebimento de bens oriundos de transferência entre unidades administrativas da mesma instituição;
- p) Controle de empréstimo de bens com indicação de data prevista para retorno e emissão de guia de empréstimo;
- q) Controle de envio/retorno de bens para manutenção com atualização do estado de conservação;
- r) Controle de devolução de bens emprestados;
- s) Controle de número de plaquetas/etiquetas de tombo extraviadas com indicação do motivo do extravio;
- t) O cadastro de grupos e subgrupos de materiais;
- u) O cadastro de materiais;
- v) O cadastro de taxas de depreciação anual por grupo de materiais;
- w) O cadastro de motivos de baixa de bens móveis;
- x) O cadastro de Órgãos, Unidades e Setores;
- y) Cálculo da depreciação obedecendo regulamentação do TCE/RN e Decreto nº 7.041/2023;
- z) Sequencial dos tombos e das suas guias de Tombamento por exercício financeiro.
- aa) Quanto ao cadastro dos imóveis, o sistema deve unificar, no mínimo, as seguintes informações: Ordem, Nº da Inscrição/sequencial, Registro em Cartório, movimentação, Município, Endereço, área, propriedade, uso, tipo, M² (total), valor.
- bb) Emissão de relatórios de cunho patrimonial e contábeis em arquivos PDF e XLS/ODS.

- 5.56.80. Cadastro de estrutura organizacional (órgãos, unidades administrativas e setores).
- 5.56.81. Cadastro de múltiplos almoxarifados.
- 5.56.82. Vinculação de órgãos, unidades e/ou setores a um ou mais almoxarifado.
- 5.56.83. Categorização de materiais através de cadastro de grupos e subgrupos.
- 5.56.84. Cadastro de materiais com indicação da unidade de medida de compra, da unidade de medida de consumo e da necessidade de controle da data de validade do produto no estoque.
- 5.56.85. Controle por almoxarifado de estoque mínimo e máximo de cada material para viabilizar automaticamente o re-suprimento.
- 5.56.86. Cadastro de solicitações de materiais por setor.
- 5.56.87. Autorização de entrega de materiais solicitados por supervisor com possibilidade de alteração das quantidades solicitadas.
- 5.56.88. Registro eletrônico do recebimento do material entregue por parte do funcionário solicitante ou membro do setor correspondente à entrega.
- 5.56.89. Registro de entrada de materiais no almoxarifado por compra, doação ou outro tipo de documento, inclusive re-incorporação por recuperação.
- 5.56.90. Registro de transferência de materiais entre almoxarifados.
- 5.56.91. Registro eletrônico do recebimento dos materiais transferidos entre almoxarifados no almoxarifado de destino, com possibilidade de recebimento parcial em caso de divergência entre a guia de transferência e o material entregue.
- 5.56.92. Registro de empréstimo de materiais entre almoxarifado.
- 5.56.93. Registro de devolução de materiais por empréstimo entre almoxarifados.

5.56. Da gestão de

almoxarifado:	5.56.94. Registro de perdão de empréstimo de materiais entre almoxarifados isentando o almoxarifado destino da pendência de devolução do material que recebeu em caráter de empréstimo.
	5.56.95. Controle de inventário de estoque com possibilidade de realização de inventário geral (todos os materiais em estoque), rotativo indicando os grupos e/ou subgrupos de materiais que serão inventariados, com uma contagem apenas ou com três contagens (duas contagens mais uma contagem dos materiais com quantidades divergentes entre a primeira e a segunda contagem).
	5.56.96. Registro de baixa de materiais em estoque por extravio, validade vencida ou outro motivo.
	5.56.97. Possibilidade de utilização de código de barras nos processos de movimentação de estoque relacionando o material ao fabricante.
	5.56.98. Atualização automática do preço médio dos materiais a cada movimentação de entrada.
	5.56.99. Possibilidade de consulta ao estoque por almoxarifado detalhando o estoque disponível, bloqueado por solicitação, em trânsito e emprestado.
	5.56.100. Emissão de relatórios das movimentações de entrada e saída de estoque, geral e/ou por almoxarifado e centro de custo.
	5.56.101. Emissão de relatório de posição geral de estoque atual e por período, com todos os dados e posição de estoque de cada almoxarifado separadamente.
	5.56.102. Relatório de um material específico, com todas as movimentações ocorridas por local de estoque ou consolidado, em data atual ou por período.
	5.56.103. Emissão de relatório para realização de inventário físico, por local de estoque, contendo: código, descrição e saldo de cada material, incluindo campos apropriados para contagem.
	5.56.104. Integração com o Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública.
5.57. Do protocolo geral de documentos:	5.57.105. O sistema deverá possibilitar a tramitação de todo e qualquer tipo de documento, as regras especificadas a seguir devem ser obedecidas: a) Três níveis de hierarquia como Órgão, Unidade e Setor; b) A definição de tramitação (fluxo) para cada tipo de documento; c) Cadastro dos documentos protocolados por assunto; d) Registro, por conseguinte, o histórico, de toda a tramitação dos processos; e) Acompanhamento dos processos em diligência; f) Emissão de despachos cadastrados pelo sistema, podendo estes ser alterados; g) Emissão da guia de tramitação descentralizada; h) Registro da localização física dos documentos protocolados; i) Criação, edição e digitalização dos diversos documentos inerentes aos processos; j) Geração e envio de cópias de documentos, individual como também em lote; k) Acompanhamento de informativos e despachos da Comissão de Controle Interno (CCI), disponibilizando relatórios estatísticos, bimestrais e anuais; l) Vinculação de vários interessados no mesmo processo; m) Envio de vários documentos para destinos diversos; n) Acompanhamento da movimentação do Restrição de assuntos por setor; o) Equalização por setor ou membros do setor quando da distribuição dos documentos; p) Consulta pública para documentos autorizados previamente, disponibilizada no site da instituição; q) Sinalização, em caso de retorno, o setor ou membro do setor que movimentou o documento anteriormente; r) Padronização das situações e histórico de manifestações selecionadas no ato do envio; s) Emissão de relatórios estatísticos de produtividade por setor, membro de setor, situação e manifestação; t) Bloqueio de usuário que se recusa a registrar recebimento de documento; u) Registro de requisição e autorização no cadastramento de funcionários; v) Juntada de processo garantindo o seu trâmite em lançamento único; w) Registro do messageiro que efetuou o envio do documento;

- x) Digitalização de documentos em cada trâmite;
- y) Ajuste de trâmite para envios equivocados sem comprometer a segurança da informação;
- z) Emissão de etiquetas e envelopes em grupos;
- aa) Emissão de guia de movimentação interna;
- bb) Relação de documentos parados no setor por período informado;
- cc) Registro do número original do processo;
- dd) Recebimento de documento proventos de setores externos complementando o fluxo do documento e sinalizando o último setor ou membro que enviou;
- ee) Configuração da numeração do protocolo obedecendo uma sequência geral, por setor ou informado pelo usuário;
- ff) Numeração dos documentos com mesma codificação sequencial do protocolo;
- gg) Chancela de documento podendo protocolar posteriormente;
- hh) Seleção de situações e manifestações pré-cadastradas e complementar com anotações específicas quando do envio do documento;
- ii) Cadastro de usuário através de solicitação efetuada pelo novo usuário e liberada pelo gestor do sistema;
- jj) Possibilitar tramitação de processos como sigiloso, limitando acesso a grupo de usuário específico;
- kk) Emissão de diversos relatórios estatísticos, gerenciais e operacionais;
- ll) Integração com o Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública

5.58.106. Gerenciamento: O Portal deverá possuir um sistema de gerenciamento do Portal, que proporcione ao órgão de tecnologia da informação ou responsável designado da DPERN a solicitação ou execução da adição ou desenvolvimento de novas seções/abas no Portal.

5.58.107. Usabilidade: O Portal deve ter em sua arquitetura e layout navegação intuitiva, responsiva e de fácil entendimento, devendo permitir que o usuário localize a informação desejada com o mínimo de esforço e conhecimento prévio possível sobre as funcionalidades e informações disponibilizadas no Portal da Transparência.

5.58.108. Acessibilidade: O Portal deve estar aderente às recomendações de usabilidade e acessibilidade de conteúdo WEB reconhecidos, garantindo a acessibilidade para pessoas com deficiência; conforme os termos do art. 17 da Lei n.º 10.098/2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 186/2008, utilizando preferencialmente o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG) (<https://emag.governoeletronico.gov.br/>).

5.58.109. Compatibilidade: O Portal deve ser compatível com as versões atualizadas dos browsers mais utilizados no mercado, como o Google Chrome, o Apple Safari; o Microsoft Edge e o Mozilla Firefox, bem como deve possibilitar que o Portal seja acessado através de plataformas móveis como smartphones e tablets, buscando compatibilidade com múltiplos sistemas operacionais, como o Android e o IOS.

5.58.110. Manutenibilidade: O Portal deve ser bem estruturado e documentado visando minimizar os esforços para seu entendimento e realização de manutenções corretivas, adaptativas e/ou evolutivas, conforme for solicitado pelo órgão de tecnologia da informação da DPERN.

5.58.111. Padrões visuais: O Portal deve oferecer elementos suficientes para viabilizar a implementação dos padrões de identidade visual estabelecidos pelos órgãos de assessoria de comunicação e tecnologia da informação da DPERN.

5.58.112. Interoperabilidade: O Portal deve possuir mecanismos tecnológicos que garantam a integração de dados de forma automática entre os sistemas utilizados pela DPERN.

5.58.113. Disponibilidade: O Portal deve disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia subsequente à data do registro contábil no respectivo Portal, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento, conforme legislação.

5.58.114. Consulta por categorias: O Portal deve possibilitar a realização de consulta de dados e informações por categorias inter-relacionadas, a partir dos grupos de informação disponíveis no banco de dados do Portal da Transparência. Algumas possibilidades de categorias são, por exemplo: Despesas, Receitas e Transferências, Diárias, Pessoal e Folha de Pagamento, entre outros.

5.58.115. Ferramenta de busca: O Portal deve conter um localizador de informações ágil que possibilite o acesso fácil a todos os dados do Portal, cobrindo conteúdos multimídias e textuais. A arquitetura de informação do sítio deve ser desenvolvida de forma a facilitar a localização das informações.

5.58. Do portal da transparência:

5.58.116. Dados abertos: O Portal deve permitir que as informações de forma pormenorizadas possam ser exportadas em diferentes formatos de arquivos, conforme os filtros disponibilizados nas consultas do Portal, em no mínimo PDF, XML e CSV, seguindo os preceitos de dados abertos.

5.58.117. Links relacionados: O Portal deve permitir o redirecionamento de links para outros canais relevantes de informação pública cujos dados não constem da base do Portal da Transparência, mas que tenham relação com temas afetos à transparência pública e ao controle social.

5.58.118. Ser compatível com o Portal Transparência disponibilizada atualmente pela CONTRATANTE, de acordo com a Resolução CNJ N.º 79, de 09 de junho de 2009.

5.58.119. Estar integralmente aderente às normativas, diretrizes e exigências estabelecidas pelo Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP).

5.58.120. O portal, deverá gerar, pormenorizadamente, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, em tempo real e sem exigência de cadastramento de usuário ou senha de acesso, obrigatoriamente, os itens mínimos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, Lei nº 12.527/2011 e o Decreto Federal nº 10.520/2020, sendo estes, as seções para consulta a seguir: Institucional, Despesas, Receitas e Transferências, Ordem Cronológica de Pagamentos, Convênios, Pessoal e Folha de Pagamento, Diárias, Gestão Fiscal, Planejamento Orçamentário, Licitação, Ata de Registro de Preços, Contratos, Patrimônio e Obras, relativamente aos atos praticados pela DPERN no decorrer da execução orçamentária e financeira, conforme detalhamento abaixo:

a) Institucional: O Portal deve possuir seção que divulgue informações referentes a estrutura organizacional; registro de competências das Unidades/Órgãos; relação dos titulares das pastas, com os respectivos currículos; endereço(s); telefone(s); email(s); horário(s) de atendimento ao público; “Sobre o Portal”; fale conosco; Perguntas mais Frequentes; Glossário; e espaço para poder ser divulgado os ícones e links que direcionam ao canal do Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (E-SIC) e Sistema de Ouvidoria.

b) Despesas: O Portal deve possuir seção que divulgue informações os dados e valores do empenho, da liquidação e do pagamento, no que concerne às: classificações orçamentárias, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa, da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto; Informações da pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento; Informações do procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do correspondente ao processo; descrições do bem ou do serviço adquirido.

c) Receitas e Transferências: O Portal deve possuir seção que divulgue informações sobre os dados e valores relativos a receitas e transferências, no que concerne: à previsão na lei orçamentária anual; ao lançamento, observado o disposto no art. 142 da Lei nº 5.172/1966, e no art. 52 e no art. 53 da Lei nº 4.320/1964; à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários; ao recolhimento; e a classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, observadas as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

d) Ordem Cronológica de Pagamentos: O Portal deve possuir seção que divulgue informações acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos, conforme o art. 5º da Lei nº 8.666/93 e a Resolução n.º 032/2016-TCE/RN (disponível para acesso através do link: https://www.defensoria.rn.def.br/conselho_superior/resolucoes/).

e) Convênios: O Portal deve possuir seção que divulgue informações sobre os convênios e seus respectivos aditivos, no que concerne: a identificação do conveniente; ao número do processo; ao valor; ao objeto; a íntegra dos documentos do convênio, e aos relatórios finais de prestação de contas.

f) Pessoal e folha de pagamento: O Portal deve possuir seção que divulgue informações relativas à relação dos cargos e salários dos servidores da DPERN.

g) Diárias: O Portal deve possuir seção que divulgue informações detalhadas sobre diárias, tais como: beneficiários das diárias, número do processo da diária, local de saída, local de retorno, data de partida, data de retorno, motivo da viagem e valores.

h) Gestão Fiscal: O Portal deve possuir seção que divulgue informações do Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), ambos compostos de uma série de demonstrativos contábeis, publicados em bases mensais, bimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a resolução 028/2020-TCE/RN.

i) Planejamento Orçamentário: O Portal deve possuir seção que divulgue informações do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como seus objetivos estratégicos, indicadores, metas, prazos e efetividade dos resultados alcançados, entre outros.

j) Licitações: O Portal deve possuir seção que divulgue informações sobre os procedimentos licitatórios realizados e em andamento, com a íntegra dos editais, anexos e resultados.

k) Atas de Registro de Preços: O Portal deve possuir seção que divulgue informações sobre processos das Atas de Registro de Preços realizadas e em andamento, com a íntegra dos editais, anexos e resultados.

l) Contratos: O Portal deve possuir seção que divulgue informações sobre os contratos firmados e seus respectivos aditivos, como o nome da pessoa física ou jurídica beneficiária do contrato, do procedimento licitatório realizado, da descrição do bem ou do serviço adquirido, do fiscal/gestor do contrato, bem como com a íntegra do contrato, aditivo e demais anexos.

m) Patrimônio: O Portal deve possuir seção que divulgue informações sobre o patrimônio público imóvel, móvel e intangível, no que concerne à descrição, lotação/localização e valores dos bens patrimoniais.

n) Obras: O Portal deve possuir seção que permita a divulgação de informações sobre a execução de Obra, e sempre que necessário ou pertinente, exibir informações e dados de localização de obras ou endereços institucionais de forma georreferenciada, como exemplo, a localização de uma obra pública ou endereço no Google Maps.

Requisitos de Implantação

5.59. Conforme ponto precedente a empresa contratada é responsável por conduzir integralmente o processo de implantação.

5.60. Da Migração de Dados Legados:

5.60.1. No cenário em que a Defensoria Pública do Rio Grande do Norte detiver um banco de dados gerenciado por um software interno, é incumbência da empresa contratada realizar a migração dos dados relativos a exercícios passados para a nova plataforma de integração, sem considerar a tecnologia atualmente em uso.

5.60.2. Diante da demanda por parametrizações e customizações eventualmente requisitadas pela Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, a empresa contratada está incumbida de efetuar as adaptações no prazo de até 15 (quinze) dias corridos. Em situações de urgência as adequações no sistema deverão ser realizadas em até 5 (cinco) dias corridos.

5.60.3. Compete à empresa contratada a responsabilidade de atender à solicitação da contratante relativa ao backup dos dados do sistema atualmente em vigor, providenciando três cópias devidamente verificadas e identificadas.

5.60.4. A empresa contratada assume a responsabilidade legal pela manipulação dos dados/informações da contratante antes, durante e após a migração, assegurando a estabilidade e aptidão do Sistema Integrado para realizar todas as operações necessárias.

5.60.5. A contratada é obrigada a assinar termo de confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados/informações durante todo o período de vigência do contrato.

5.61. Das Atualizações:

5.61.1. As atualizações necessariamente contemplarão as novas versões da solução, incorporando correções, novas tecnologias desenvolvidas e avanços em segurança, sem ônus à Administração.

5.61.2. À contratada compete disponibilizar à Defensoria Pública do Rio Grande do Norte as novas versões e atualizações da solução no momento em que estas forem lançadas no mercado.

5.61.3. A totalidade das manutenções (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) será de responsabilidade da contratada, sem incorrer em custos adicionais à Administração.

Requisitos de Garantia

5.62. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

5.63. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no instrumento contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional e Formação de Equipes

5.64. Para assegurar a eficácia dos serviços de assistência técnica, suporte e garantia, é fundamental que os profissionais envolvidos estejam plenamente capacitados na solução e produtos contratados e disponham de todos os recursos e ferramentas necessários para a prestação desses serviços.

5.65. A empresa contratada deve, sempre que solicitado pela Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, compartilhar a comprovação técnica de seus agentes.

5.66. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

5.67. A execução da solução em apreço está condicionada ao recebimento pela empresa contratada de Ordem de Serviço emitida pela Defensoria Pública do Rio Grande do Norte.

5.68. A Ordem de Serviço indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

5.69. O contratado deve disponibilizar meios para contato e registro de ocorrências eletronicamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana, e por via telefônica, no horário mínimo das 08h00 às 18h00, em todos os dias.

5.70. A execução do serviço deve ser acompanhada pela contratada, que dará ciência de eventuais

Vistoria

5.71. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Da verificação de amostra do objeto

5.72. Na fase de julgamento do processo licitatório, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte deverá proceder à análise e avaliação da conformidade da proposta apresentada pelo licitante provisoriamente vitorioso. Este escrutínio compreenderá a homologação da amostra fornecida pela mencionada empresa, realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, incluindo o exame de conformidade, a prova de conceito e outros testes de interesse da Administração, conforme preconizado no art. 17, IV, §3º. O propósito subjacente a essa verificação é aferir se a solução em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) apresentada pela empresa licitante satisfaz os requisitos mínimos imprescindíveis para a efetiva execução dos serviços a serem contratados. Essa apreciação será conduzida em consonância com as funcionalidades, procedimentos e critérios objetivos minuciosamente delineados no presente instrumento.

Subcontratação, cessão de crédito e antecipação de pagamento

5.73. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. A vedação da subcontratação do objeto contratual justifica-se pela preservação da integridade e responsabilidade direta da contratada original. Tal medida objetiva assegurar um controle efetivo sobre a execução dos serviços, promovendo transparência nas relações contratuais. Além disso, visa resguardar a segurança e o controle de dados e informações da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, evitando impasses derivados de intermediários. Essa restrição contribui para promover eficiência, eficácia e confiança mútua entre as partes envolvidas.

5.74. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.75. A transferência de crédito ou a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira nesta contratação será viável mediante a adoção das seguintes cautelas: a celebração de termo aditivo entre a Administração e a contratada; a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista também por parte da cessionária; a certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar; o crédito a ser pago à cessionária esteja dentro do montante contratual, com descontos de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da aplicação dos institutos da conta vinculada e do pagamento direto, conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017; e que a cessão de crédito não afete a execução do objeto contratado, que continuará sob a responsabilidade da empresa contratada.

Garantia da Contratação

5.76. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Informações relevantes para o dimensionamento e/ou apresentação da proposta

5.77. A apresentação de propostas por parte das licitantes deve, imperativamente, detalhar cada serviço ou produto vinculado à solução desta contratação, incluindo a especificação dos requisitos mínimos de cada módulo do software. Essa descrição deve ser minuciosamente discriminada em itens separados nas propostas de preços, assegurando a conformidade com as especificações do presente instrumento e possibilitando a identificação do valor individual de cada item na composição do preço global, considerando, ademais, a eventual aplicação das margens de preferência para produtos e serviços alinhados às Normas Técnicas Brasileiras - NTB, nos termos do artigo 26 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.78. As propostas para fins de habilitação no certame licitatório deverão ser acompanhadas obrigatoriamente dos documentos comprobatórios de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, conforme artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), os quais serão especificados no edital do pregão eletrônico.

5.79. A análise das propostas objetivará o atendimento das condições estabelecidas neste termo de referência, sendo desclassificada a proposta que: a) contenha emendas, rasuras ou borrões não ressalvados, ou que ponham em dúvida a seriedade e as informações essenciais à sua compreensão; b) não atenda às especificações técnicas contidas neste termo; c) não indique todas as informações exigidas pela Defensoria Pública; d) não contenha as planilhas orçamentárias, geral e específicas, e de detalhamento analítico de cada preço unitário de serviços, não ressalvadas ou complementada pela licitante; e) propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

5.80. A definição das obrigações dos contraentes acerca da presente contratação encontra-se especificada em Minuta de Contrato, documento a anexo a este instrumento.

5.81. Repisa-se que preço ofertado pela licitante será considerado completo, abrangendo todos os custos com materiais, insumos e serviços necessários à realização do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, contribuições, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários e deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/21):

Condições de execução

6.1. A implementação do objeto deve ser iniciada imediatamente após o recebimento da solução, no prazo de até 03 (três) dias corridos contado a partir da emissão da nota de empenho e/ou ordem de execução de serviço, após a formalização do instrumento contratual.

6.2. Caso não seja possível a entrega da solução contratada na data assinalada, a empresa formalmente deverá comunicar as razões respectivas no ato da solicitação para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. A empresa contratada será responsável pela logística de materiais, equipamentos e pessoal, seguindo os prazos especificados nesse instrumento. Além disso, a empresa indicará um agente responsável pela coordenação e pelos procedimentos relacionados à execução do objeto.

6.4. Conforme pontos anteriores, repisa-se que todas as despesas referentes à execução dos serviços devem ser integralmente contempladas no valor proposto pela licitante. Este montante deve ser abrangente, cobrindo não apenas os gastos relacionados a materiais, insumos e serviços indispensáveis à concretização do escopo desta licitação, mas também englobando a totalidade dos tributos, contribuições, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros encargos que incidam ou possam vir a incidir sobre o objeto licitado. Ressalta-se que, em nenhuma circunstância, será admitida a transferência de custos para a Defensoria Pública do Rio Grande do Norte.

Local e horário da prestação dos serviços

6.5. Em princípio, os serviços poderão ser prestados de maneira online ou por meio de contato telefônico via Central de Atendimento. Entretanto, quando necessário, poderão ser efetuadas incursões presenciais nas dependências físicas dos contratantes para abordar quaisquer aspectos relacionados à solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) contratada. Dessa forma, as partes deverão manter sempre seus endereços atualizados.

6.6. A solução contratada deverá permanecer disponível de forma ininterrupta durante todo o período de vigência do contrato, respeitando os prazos estabelecidos para atualizações ou suporte técnico conforme previamente apresentado. Além disso, é obrigatória a oferta de atendimento remoto todos os dias, com um horário mínimo de funcionamento das 08h00 às 18h00.

Do Recebimento do Objeto

6.7. O ato de recebimento do objeto ocorrerá em caráter provisório no ato da cessão de direito de uso dos sistemas integrados, sendo que a transição para um status de recebimento definitivo ocorrerá somente após a devida verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta pelo setor competente, consoante apresentado no art. 140, II, da Lei 14.133/21.

6.8. Os módulos especificados à solução contratada poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

6.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, após a verificação da conformidade dos sistemas e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.10. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

6.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento equivalente ao contrato (nota de empenho ou ordem de execução de serviço).

6.14. A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por meio de sua Coordenadoria de Tecnologia da Informação, será responsável por supervisionar a entrega efetiva do objeto e fornecerá esclarecimentos para resolver quaisquer dúvidas que possam surgir relacionadas ao processo de recebimento do mesmo.

Materiais a serem disponibilizados

6.15. Quando cabível, para a execução integral dos serviços, a empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis para o pleno funcionamento da solução contratada. Além disso, é responsabilidade da empresa promover a substituição desses elementos quando necessário.

6.16. Repisa-se que a contratada deverá garantir a disponibilização de manuais de uso dos sistemas, permanentemente atualizados, permitindo que a Administração faça o melhor uso possível da solução fornecida. Além disso, a contratada deverá atuar na resolução de incidentes e problemas que eventualmente demandem a intervenção da área de infraestrutura de Tecnologia da Informação da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.17. A eventual descontinuidade contratual acarretará na inevitável interrupção dos serviços relacionados aos módulos contratados, nesse sentido sempre que requisitado pela Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, caberá à empresa contratada:

6.17.1. Elaborar relatório contendo todos os chamados abertos e seus respectivos status de atendimento.

6.17.2. Apresentar atestado de que todas as informações inerentes ao objeto do futuro contrato estão atualizadas e foram repassadas à Coordenadoria de Tecnologia da Informação desta instituição.

6.17.3. Encerrar todo e qualquer serviço necessário à sua conexão à rede corporativa da Defensoria Pública.

6.18. No caso de descontinuidade contratual caberá igualmente à Defensoria Pública:

6.18.1. Encerrar todas as contas do domínio relacionadas aos colaboradores da contratada.

6.18.2. Excluir ou inativar todas as credenciais referentes aos profissionais da contratada.

6.18.3. Alterar todas as senhas críticas dos sistemas de informação que tenham ficado sob o domínio da contratada.

Mecanismos formais de comunicação

6.19. As comunicações entre a Defensoria Pública e a contratada devem ocorrer por escrito sempre que o ato demandar tal formalidade. Adicionalmente, consideram-se mecanismos formais de comunicação: Ordem de Serviço, Ata de Reunião, Ofício, Sistema de Abertura de Chamados, E-mails, Cartas e troca de mensagens instantâneas por meio de aplicações de internet. Nesse sentido, deve a empresa contratada formalmente consignar endereços, correios eletrônicos, telefones de contato, bem como os agentes de representação.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.20. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.21. A empresa contratada, por intermédio de seu representante legal, no momento da formalização do contrato, é obrigada a assinar Termo de Compromisso que inclua uma declaração de preservação do sigilo e conformidade com as normas de segurança em vigor.

6.22. Todos os agentes da empresa contratada em contato com a solução contratada ou com informações geradas pela Defensoria Pública, em qualquer nível e escala, devem, de forma obrigatória, firmar um Termo de Ciência que atesta a declaração de manutenção de sigilo e a aderência às normas de segurança vigentes.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

Preposto

7.3. A empresa contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do instrumento contratual e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no termo entablado, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.7. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.9. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.10. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.11. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.12. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.14. Serão exigidas as Certidões Negativas de Débito (CND) junto às fazendas municipal ou distrital, estadual e federal, além do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na hipótese de não estarem devidamente regularizadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

7.15. A fiscalização e gestão serão realizadas por servidores públicos devidamente designados pelo Defensor Público Geral, mediante publicação de Portaria no Diário Oficial do Estado (DOE), que trará as atribuições e competências respectivas do gestor e do fiscal do contrato a ser formalizado.

7.16. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.16.1. Com fundamento nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21, a empresa contratada será responsabilizada administrativamente, quando couber, pelas infrações abaixo delineadas, recaindo-se em hipóteses sobre a licitação, execução contratual e combate à corrupção:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.16.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à empresa licitante/contratada, isoladamente ou de forma conjunta, conforme quadro abaixo:

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS				
	Advertência (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21).	Quando a empresa licitante/contratada causar à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.		
		INADIMPLEMENTO/CONDUTAS	SANÇÕES	
			SANÇÕES POR OCORRÊNCIA	SANÇÕES POR REINCIDÊNCIA
			SANÇÕES POR INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO	
		Dar causa à inexecução parcial do contrato;	Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital ou no contrato, limitado ao total de 30% (trinta por cento), sobre o valor mensal do contrato.	Multa de 1% (um por cento) ao dia, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital ou no contrato, limitado ao total de 30% (trinta por cento), sobre o valor anual do contrato.
		Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Multa de 1% (zero virgula cinco por cento) ao dia, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital ou no contrato, limitado ao total de 30% (trinta por cento), sobre o valor mensal do contrato.	Multa de 2% (um por cento) ao dia, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital ou no contrato, limitado ao total de 30% (trinta por cento), sobre o valor anual do contrato.
		Deixar de entregar a documentação exigida	Multa de 0,5% (cinco por cento), sobre o valor	Multa de 1% (um por cento), sobre o valor anual do contrato, limitado

Defensoria Pública do Rio Grande do Norte	Multa (art. 156, II, da Lei nº 14.133/21).	para o certame;	mensal do contrato.	ao total de 30% (trinta por cento), sobre o valor anual do contrato.	Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato.
		Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Multa de 0,5% (cinco por cento), sobre o valor mensal do contrato.	Multa de 1% (um por cento), sobre o valor anual do contrato, limitado ao total de 30% (trinta por cento), sobre o valor anual do contrato.	
		Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Multa de 1% (um por cento), sobre o valor mensal do contrato.	Multa de 1% (um por cento), sobre o valor anual do contrato, limitado ao total de 30% (trinta por cento), sobre o valor anual do contrato.	
		Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Multa de 0,5% (cinco por cento), sobre o valor mensal do contrato.	Multa de 1% (um por cento), sobre o valor anual do contrato, limitado ao total de 30% (trinta por cento), sobre o valor anual do contrato.	
		Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Multa de 0,5% (cinco por cento), sobre o valor mensal do contrato.	Multa de 1% (um por cento), sobre o valor anual do contrato, limitado ao total de 30% (trinta por cento), sobre o valor anual do contrato.	
		Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Multa de 1% (um por cento), sobre o valor mensal do contrato.	Multa de 1% (um por cento), sobre o valor anual do contrato, limitado ao total de 30% (trinta por cento), sobre o valor anual do contrato.	
		Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Multa de 1% (um por cento), sobre o valor mensal do contrato.	Multa de 1% (um por cento), sobre o valor anual do contrato, limitado ao total de 30% (trinta por cento), sobre o valor anual do contrato.	
		Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	Multa de 1% (um por cento), sobre o valor mensal do contrato.	Multa de 1% (um por cento), sobre o valor anual do contrato, limitado ao total de 30% (trinta por cento), sobre o valor anual do contrato.	
		Praticar ato lesivo contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Multa de 2% (um por cento), sobre o valor mensal do contrato.	Multa de 2% (um por cento), sobre o valor anual do contrato, limitado ao total de 30% (trinta por cento), sobre o valor anual do contrato.	
Defensoria Pública do Rio Grande do Norte / Estado do Rio Grande do Norte	Impedimento de Licitar e Contratar (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21).	Quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.16.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, estendida ao Estado do Rio Grande do Norte e sua administração direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.			
	Edital 02/PE nº 02/2024 -DPE/RN (24839247)	SEI 06410018 000394/2024-47 / pg. 31			

Todos os órgãos e Entidades da Administração Pública	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21).	Quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.16.1, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no ponto anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federados e federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
--	--	--

7.16.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Defensoria Pública do Rio Grande do Norte ou terceiros (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).

7.16.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).

7.16.5. A multa aplicada será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e, não sendo suficiente, será notificada a contratada para que efetue o pagamento mediante depósito na conta da Defensoria Pública, ou, ainda quando for o caso, será cobrada judicialmente, com possibilidade de inscrição do débito na dívida ativa do Estado.

7.16.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, caput, da Lei nº 14.133/21).

7.16.7. As aplicações das sanções de declaração de inidoneidade e impedimento de contratar e licitar deverão ser precedidas de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.16.8. As sanções também são aplicáveis aos integrantes do cadastro de reserva que, ao serem convocados, injustificadamente deixarem de cumprir o compromisso assumido após terem aceitado tal posição.

7.16.9. As sanções deverão ser aplicadas pelo Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

7.16.10. Os percentuais de sanção serão determinados considerando a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e análise de gradação conforme quadro supra, levando em conta a presença ou ausência de reiterações de descumprimentos contratuais. Essa abordagem busca aplicar sanções proporcionais à gravidade e recorrência das infrações, assegurando uma resposta equitativa diante de possíveis violações contratuais.

7.16.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

7.16.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.16.13. Na mensuração dos intervalos temporais destinados à apresentação de defesa prévia, interposição de recurso e formulação de pedido de reconsideração, é imperativo que tais períodos sejam computados em dias corridos. Adicionalmente, cumpre salientar que a sua instauração ou término ocorrerá em consonância com os dias de expediente administrativo.

7.16.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/21).

7.16.15. Os débitos do contratado para com a Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.16.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- II - pagamento da multa.
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

VI - implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, nos casos previstos nas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa e praticar ato lesivo contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

7.16.17. Os atos previstos como infrações administrativas, consubstanciados na Lei nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.16.18. A prescrição no processo sancionador de aplicação da sanção de inidoneidade ocorrerá em 5 anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida pela instauração do processo de responsabilização de licitantes e contratados, suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846/2013 e por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

7.16.19. É obrigatória a análise jurídica prévia no momento da decisão de aplicação da sanção de inidoneidade (§6º, art. 156 da Lei 14.133/21), na decisão de desconsideração da personalidade jurídica (art. 160 da Lei 14.133/21), no posicionamento conclusivo, sobre o cumprimento dos requisitos de reabilitação pelo sancionado (art. 163 da Lei 14.133/21) e no auxílio à autoridade competente na análise de recursos e pedidos de reconsideração (art. 168 da Lei 14.133/21).

7.16.20. As sanções administrativas impostas serão compulsoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos sistemas atrelados ao Tribunal de Contas da União (TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), estabelecidos no contexto do Poder Executivo federal.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/21):

8.1. Os critérios de medição e pagamento encontram-se definidos na Minuta de Contrato, instrumento anexo a este Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/21):

9.1. Sugere-se utilizar o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração seja o de MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

9.2. Deverá a possível contratada comprovar o requisito de **habilitação jurídica** (art. 66, Lei nº 14.133/2021), mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

9.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.8. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, não havendo elementos que justifiquem tal participação no objetivo em apreço. O objeto em questão não se reveste de alta complexidade.

9.2.9. Será vedada a participação de Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5 de 26 de maio de 2017 c/c Instrução Normativa SEGES/MP n.º 98, de 26 de dezembro de 2022.

9.3. Ainda, deve a possível contratada comprovar os requisitos de **habilitações fiscal, social e trabalhista**, apresentando os documentos relacionados a seguir (Art. 68, LEI Nº 14.133/2021):

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.4. No que diz respeito à qualificação econômico-financeira, a contratada deve apresentar:

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.4.3. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.4.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.4.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.5. Os critérios de **qualificação técnica** a serem cumpridos pelo fornecedor compreendem o seguinte (Art. 67, Lei nº 14.133/2021):

a) Apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove sua capacidade para desempenhar atividades pertinentes e compatíveis, tanto em termos de características quanto de quantidade, com a solução de TIC ora especificada. Esse atestado deve demonstrar que a empresa licitante já prestou ou está prestando serviços de natureza similar;

b) O atestado fornecido deve registrar que a empresa licitante forneceu serviços técnicos especializados na cessão de uso de softwares integrados para gestão pública integrada, até a data da abertura da sessão pública da licitação;

c) Se julgar necessário, a empresa licitante pode anexar, junto com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviço (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes para comprovar os requisitos mencionados acima.

9.6. Conforme ponto precedente, fica consignado que na fase de julgamento do processo licitatório, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte deverá proceder à análise e avaliação da conformidade da proposta apresentada pelo licitante provisoriamente vitorioso. Este escrutínio compreenderá a homologação da amostra fornecida pela mencionada empresa, realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, incluindo o exame de conformidade, a prova de conceito e outros testes de interesse da Administração, conforme preconizado no art. 17, IV, §3º. O propósito subjacente a essa verificação é aferir se a solução em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) apresentada pela empresa licitante satisfaz os requisitos mínimos imprescindíveis para a efetiva execução dos serviços a serem contratados. Essa apreciação será conduzida em consonância com as funcionalidades, procedimentos e critérios objetivos minuciosamente delineados no presente instrumento.

9.7. Ao ponderar a ausência de vantajosidade para a administração e o potencial prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, que requer uma natureza e qualidade padrão, especialmente diante da necessidade de integrar diferentes módulos de gestão em um sistema, fica estabelecido que não se aplicará o tratamento diferenciado à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos previstos pela Lei Complementar Estadual nº 675/2020.

10. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/21):**

10.1. As propostas apresentadas deverão ser válidas por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. Os valores estimados para a contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

10.3. Considerando os valores a seguir especificados por item, a quantia mensal estimada para a contratação atinge o montante de R\$ 28.947,66 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos). Paralelamente, a estimativa do valor anual alcança R\$ 347.371,92 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos). Por sua vez, o montante para 60 (sessenta) meses previsto para a contratação é de R\$ 1.736.859,60 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). Nessa toada, a estimativa do valor global da contratação corresponde a R\$ 1.884.448,12 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e doze centavos). Todos os valores foram atualizados conforme a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) acumulado no período de 2020 a 2023, o qual totalizou 22,92% (vinte e dois virgula noventa e dois por cento).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES
------	---------------	-------	--------	---------

LOTE ÚNICO				MENSAL (valores atualmente praticados)	MENSAL ATUALIZADO (ICTI - 22,92%)	ANUAL (valores atualmente praticados)	ANUAL ATUALIZADO (ICTI - 22,92%)
1	Cessão de direito de uso dos sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública e licitação, compras, contratos e convênios, incluídos os serviços de implantação, treinamento, customização, manutenção e suporte técnico, conforme especificações constantes neste instrumento.	Mês	60	R\$ 12.300,00	R\$ 15.119,16	R\$ 147.600,00	R\$ 181.429,92
2	Cessão de direito de uso do sistema diárias e passagens, incluídos os serviços de implantação, treinamento, customização, manutenção e suporte técnico, conforme especificações constantes neste instrumento.	Mês	60	R\$ 1.100,00	R\$ 1.352,12	R\$ 13.200,00	R\$ 16.225,44
3	Cessão de direito de uso dos sistemas de recursos humanos e folha de pagamento, incluídos os serviços de implantação, treinamento, customização, manutenção e suporte técnico, conforme especificações constantes neste instrumento.	Mês	60	R\$ 4.800,00	R\$ 5.900,16	R\$ 57.600,00	R\$ 70.801,92
4	Cessão de direito de uso do sistema de patrimônio, incluídos os serviços de implantação, treinamento, customização, manutenção e suporte técnico, conforme especificações constantes neste instrumento.	Mês	60	R\$ 1.400,00	R\$ 1.720,88	R\$ 16.800,00	R\$ 20.650,56
5	Cessão de direito de uso do sistema de almoxarifado, incluídos os serviços de implantação, treinamento, customização, manutenção e suporte técnico, conforme especificações constantes neste instrumento.	Mês	60	R\$ 1.600,00	R\$ 1.966,72	R\$ 19.200,00	R\$ 23.600,64
6	Cessão de direito de uso do portal da transparência, incluídos os serviços de implantação, treinamento, customização, manutenção e suporte técnico, conforme especificações constantes neste instrumento.	Mês	60	R\$ 1.300,00	R\$ 1.597,96	R\$ 15.600,00	R\$ 19.175,52
7	Cessão de direito de uso do sistema de protocolo geral, incluídos os serviços de implantação, treinamento, customização, manutenção e suporte técnico, conforme especificações constantes neste instrumento.	Mês	60	R\$ 1.050,00	R\$ 1.290,66	R\$ 12.600,00	R\$ 15.487,92
VALOR PARCIAL MENSAL				R\$ 28.947,66			
VALOR PARCIAL 12 MESES				R\$ 347.371,92			
VALOR PARCIAL 60 MESES				R\$ 1.736.859,60			
8	Manutenção evolutiva dos softwares, conforme especificações constantes neste instrumento, de acordo com demanda do órgão.	Pontos de Função	400	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. ATUALIZADO (ICTI - 22,92%)	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (ICTI - 22,92%)
				R\$ 300,00	R\$ 368,76	120.000,00	147.588,52
VALOR GLOBAL				R\$ 1.884.448,12			

10.4. Os montantes anteriormente mencionados devem ser analisados de forma individual durante a apresentação da proposta de preços pela empresa licitante, levando em consideração o que foi descrito nos pontos anteriores acerca da possibilidade de alteração do escopo da contratação.

10.5. Nesse íterim, é essencial ressaltar que os custos indiretos, englobando despesas relacionadas à manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, estão intrinsecamente incluídos na estimativa mencionada. Além disso, os pagamentos pelos serviços contratados deverão ser efetuados mensalmente, com base na apuração dos indicadores, aplicando-se eventuais glosas por descumprimento dos níveis mínimos de serviços (NMS). Os valores da contratação compreendem de maneira abrangente os serviços pleiteados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/21):

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados à Defensoria Pública do Rio Grande do Norte.

11.2. A dotação orçamentária será informada pela Coordenadoria de Orçamento, Planejamento e Contabilidade em momento oportuno.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei

Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018:

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras organizações ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a contratante, para a execução do serviço objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

12.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela contratante.

12.6. A contratada fica obrigada a comunicar à contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas da sua ocorrência, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A empresa contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto deste instrumento, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

13.2. Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se aplicações de internet, como, por exemplo, *whatsapp* e publicação no Diário Oficial do Estado.

À consideração do Defensor Público-Geral do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 02 de fevereiro de 2024.

Lucas Costa Freire Luzardo

Servidor
Mat. 215.715-2

[1] Resolução nº 011/2016 (alterada pelas Resoluções nº 013/2020, 018/2019, 034/2018, 007/2018, 001/2018, 007/2017, 02/2017, 035/2016, 028/2016, 022/2016, 20/2016); Resolução nº 12/2016 (alterada pelas Resoluções nº 018/2016, 029/2016, 008/2017, 028/2017) e; Resolução nº 032/2016 (alterada pelas Resoluções nº 017/2017, 024/2017 e 003/2018), todas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), estão disponíveis para consulta no portal oficial do referido tribunal, acessível por meio do link: <<http://www.tce.rn.gov.br/legislacao/resolucoestce#gsc.tab=0>>, acesso em 09 de janeiro de 2024.

[2] Por se tratar de sistemas estruturantes de tecnologia da informação: são sistemas de informação desenvolvidos e mantidos para operacionalizar e sustentar as atividades de pessoal, orçamento, estatística, administração financeira, contabilidade e auditoria, e serviços gerais, além de outras atividades auxiliares comuns a todos os órgãos da Administração que, a critério do Poder Executivo, necessitem de coordenação central (Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022).

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Processo nº ____/____

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - DPE/RN

MINUTA CONTRATO Nº ____/2024-DPE/RN PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA

EM SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO CONCEDER O DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, ESTE ABRANGENDO O GERENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, CONTÁBIL, PATRIMONIAL, DE RECURSOS HUMANOS E DE CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS, ASSIM COMO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS CORRELATAS, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À IMPLANTAÇÃO, QUE COMPREENDE INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E CARGA INICIAL DE DADOS (LIMPEZA E MIGRAÇÃO), ALÉM DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA (MELHORIA FUNCIONAL) E ADAPTATIVA DE SOFTWARES E SUPORTE TÉCNICO ÀS UNIDADES OPERACIONAIS DA INSTITUIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RN E A _____, NA FORMA AJUSTADA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RN, com sede à Rua Sérgio Severo, nº 2037, bairro Lagoa nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-2099, neste ato representado por seu Defensor Público-Geral, CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA, brasileiro, solteiro, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.389.014-**, com residência nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na _____ - CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em soluções de tecnologia da informação, visando conceder o direito de uso de software integrado de Gestão Pública, este abrangendo o gerenciamento orçamentário, financeiro, contábil, patrimonial, de recursos humanos e de contratações e convênios, assim como atividades administrativas correlatas, incluindo a prestação de serviços à implantação, que compreende instalação, parametrização, integração, customização e carga inicial de dados (limpeza e migração), além de transferência de conhecimento, treinamento, manutenção preventiva, corretiva, evolutiva (melhoria funcional) e adaptativa de softwares e suporte técnico às unidades operacionais da instituição.

13.3. O objetivo é atender aos requisitos legais da legislação pública, bem como às demandas específicas da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, consoante módulos abaixo apresentados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR	VALOR
				MENSAL (UNIT.)	12 MESES	60 MESES
LOTE ÚNICO						
1	Cessão de direito de uso dos sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública e licitação, compras, contratos e convênios, incluídos os serviços de implantação, treinamento, customização, manutenção e suporte técnico, conforme especificações constantes neste instrumento.	Mês	60	R\$____	R\$____	R\$____
	Cessão de direito de uso do sistema diárias e passagens, incluídos os					

2	serviços de implantação, treinamento, customização, manutenção e suporte técnico, conforme especificações constantes neste instrumento.	Mês	60	R\$__	R\$__	R\$__
3	Cessão de direito de uso dos sistemas de recursos humanos e folha de pagamento, incluídos os serviços de implantação, treinamento, customização, manutenção e suporte técnico, conforme especificações constantes neste instrumento.	Mês	60	R\$__	R\$__	R\$__
4	Cessão de direito de uso do sistema de patrimônio, incluídos os serviços de implantação, treinamento, customização, manutenção e suporte técnico, conforme especificações constantes neste instrumento.	Mês	60	R\$__	R\$__	R\$__
5	Cessão de direito de uso do sistema de almoxarifado, incluídos os serviços de implantação, treinamento, customização, manutenção e suporte técnico, conforme especificações constantes neste instrumento.	Mês	60	R\$__	R\$__	R\$__
6	Cessão de direito de uso do portal da transparência, incluídos os serviços de implantação, treinamento, customização, manutenção e suporte técnico, conforme especificações constantes neste instrumento.	Mês	60	R\$__	R\$__	R\$__

7	Cessão de direito de uso do sistema de protocolo geral, incluídos os serviços de implantação, treinamento, customização, manutenção e suporte técnico, conforme especificações constantes neste instrumento.	Mês	60	R\$___	R\$___	R\$___
---	--	-----	----	--------	--------	--------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	Manutenção evolutiva dos softwares, conforme especificações constantes neste instrumento, de acordo com demanda do órgão.	Pontos de Função	400	R\$___	R\$___

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

- 2.1. Este contrato fica vinculado ao Pregão Eletrônico nº ____/2024 -DPE/RN, cuja realização decorre de autorização do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, constante no Processo Administrativo n. ____/2024-DPE/RN.
- 2.2. A presente contratação está em conformidade com as diretrizes estipuladas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Federal nº 13.709/2018, Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, no que for pertinente, e Resolução nº 310/2023-CSDP-DPE/RN.
- 2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital da Licitação;
- 2.3.3. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO LEGAL:

- 3.1. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 15 (quinze) anos, na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte da autoridade administrativa competente, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 4.1.2. O contratado não possui direito subjetivo à prorrogação contratual; no entanto, deverá concordar com qualquer solicitação da Administração nesse sentido.
- 4.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 4.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

5.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de execução

- 5.1.1. A implementação do objeto deve ser iniciada imediatamente após o recebimento da solução, no prazo de até 03 (três) dias corridos contado a partir da emissão da nota de empenho e/ou ordem de execução de serviço, após a formalização do instrumento contratual.
- 5.1.2. Caso não seja possível a entrega da solução contratada na data assinalada, a empresa formalmente deverá comunicar as razões respectivas no ato da solicitação para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.3. A empresa contratada será responsável pela logística de materiais, equipamentos e pessoal, seguindo os prazos

especificados nesse instrumento. Além disso, a empresa indicará um agente responsável pela coordenação e pelos procedimentos relacionados à execução do objeto.

5.1.4. Conforme pontos anteriores, repisa-se que todas as despesas referentes à execução dos serviços devem ser integralmente contempladas no valor proposto pela licitante. Este montante deve ser abrangente, cobrindo não apenas os gastos relacionados a materiais, insumos e serviços indispensáveis à concretização do escopo desta licitação, mas também englobando a totalidade dos tributos, contribuições, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros encargos que incidam ou possam vir a incidir sobre o objeto licitado. Ressalta-se que, em nenhuma circunstância, será admitida a transferência de custos para a Defensoria Pública do Rio Grande do Norte.

Local e horário da prestação dos serviços

5.1.5. Em princípio, os serviços poderão ser prestados de maneira online ou por meio de contato telefônico via Central de Atendimento. Entretanto, quando necessário, poderão ser efetuadas incursões presenciais nas dependências físicas dos contratantes para abordar quaisquer aspectos relacionados à solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) contratada. Dessa forma, as partes deverão manter sempre seus endereços atualizados.

5.1.6. A solução contratada deverá permanecer disponível de forma ininterrupta durante todo o período de vigência do contrato, respeitando os prazos estabelecidos para atualizações ou suporte técnico conforme previamente apresentado. Além disso, é obrigatória a oferta de atendimento remoto todos os dias, com um horário mínimo de funcionamento das 08h00 às 18h00.

Do Recebimento do Objeto

5.1.7. O ato de recebimento do objeto ocorrerá em caráter provisório no ato da cessão de direito de uso dos sistemas integrados, sendo que a transição para um status de recebimento definitivo ocorrerá somente após a devida verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta pelo setor competente, consoante apresentado no art. 140, II, da Lei 14.133/21.

5.1.8. Os módulos especificados à solução contratada poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

5.1.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, após a verificação da conformidade dos sistemas e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.10. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

5.1.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento equivalente ao contrato (nota de empenho ou ordem de execução de serviço).

5.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por meio de sua Coordenadoria de Tecnologia da Informação, será responsável por supervisionar a entrega efetiva do objeto e fornecerá esclarecimentos para resolver quaisquer dúvidas que possam surgir relacionadas ao processo de recebimento do mesmo.

Materiais a serem disponibilizados

5.1.15. Quando cabível, para a execução integral dos serviços, a empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis para o pleno funcionamento da solução contratada. Além disso, é responsabilidade da empresa promover a substituição desses elementos quando necessário.

5.1.16. Repisa-se que a contratada deverá garantir a disponibilização de manuais de uso dos sistemas, permanentemente atualizados, permitindo que a Administração faça o melhor uso possível da solução fornecida. Além disso, a contratada deverá atuar na resolução de incidentes e problemas que eventualmente demandem a intervenção da área de infraestrutura de Tecnologia da Informação da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.1.17. A eventual descontinuidade contratual acarretará na inevitável interrupção dos serviços relacionados aos módulos contratados, nesse sentido sempre que requisitado pela Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, caberá à empresa contratada:

5.1.18. Elaborar relatório contendo todos os chamados abertos e seus respectivos status de atendimento.

5.1.19. Apresentar atestado de que todas as informações inerentes ao objeto do futuro contrato estão atualizadas e foram repassadas à Coordenadoria de Tecnologia da Informação desta instituição.

5.1.20. Encerrar todo e qualquer serviço necessário à sua conexão à rede corporativa da Defensoria Pública.

5.1.21. No caso de descontinuidade contratual caberá igualmente à Defensoria Pública:

5.1.22. Encerrar todas as contas do domínio relacionadas aos colaboradores da contratada.

5.1.23. Excluir ou inativar todas as credenciais referentes aos profissionais da contratada.

5.1.24. Alterar todas as senhas críticas dos sistemas de informação que tenham ficado sob o domínio da contratada.

Mecanismos formais de comunicação

5.1.25. As comunicações entre a Defensoria Pública e a contratada devem ocorrer por escrito sempre que o ato demandar tal formalidade. Adicionalmente, consideram-se mecanismos formais de comunicação: Ordem de Serviço, Ata de Reunião, Ofício, Sistema de Abertura de Chamados, E-mails, Cartas e troca de mensagens instantâneas por meio de aplicações de internet. Nesse sentido, deve a empresa contratada formalmente consignar endereços, correios eletrônicos, telefones de contato, bem como os agentes de representação.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.1.26. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.1.27. A empresa contratada, por intermédio de seu representante legal, no momento da formalização do contrato, é obrigada a assinar Termo de Compromisso que inclua uma declaração de preservação do sigilo e conformidade com as normas de segurança em vigor.

5.1.28. Todos os agentes da empresa contratada em contato com a solução contratada ou com informações geradas pela Defensoria Pública, em qualquer nível e escala, devem, de forma obrigatória, firmar um Termo de Ciência que atesta a declaração de manutenção de sigilo e a aderência às normas de segurança vigentes.

5.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

Preposto

5.2.3. A empresa contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

5.2.5. Após a assinatura do instrumento contratual e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no termo entabulado, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

Fiscalização

5.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.2.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.2.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.2.9. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.2.10. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.2.11. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.2.12. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.2.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.2.14. Serão exigidas as Certidões Negativas de Débito (CND) junto às fazendas municipal ou distrital, estadual e federal, além do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na hipótese de não estarem devidamente regularizadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

5.2.15. A fiscalização e gestão serão realizadas por servidores públicos devidamente designados pelo Defensor Público Geral, mediante publicação de Portaria no Diário Oficial do Estado (DOE), que trará as atribuições e competências respectivas do gestor e do fiscal do contrato a ser formalizado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA

6.1. A solução deve abranger a realização de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva (melhoria funcional) e adaptativa de softwares por todo o período de contratação, englobando também atualizações periódicas e suporte

técnico às unidades operacionais da instituição. Ressalta-se que esta responsabilidade cabe à contratada, sem custos adicionais à Administração.

6.2. Os requisitos encetados em cada um dos módulos descritos no objeto contratual podem ser modificados, mediante solicitação da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, através da manutenção evolutiva descrita em item próprio, por hora-técnica. Essa modificação deve levar em consideração a utilização dos dados já integrados na solução contratada, visando aprimorar o escopo de gerenciamento da Administração Pública.

6.3. Diante da demanda por parametrizações e customizações eventualmente requisitadas pela Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, a empresa contratada está incumbida de efetuar as adaptações no prazo de até 15 (quinze) dias corridos. Em situações de urgência as adequações no sistema deverão ser realizadas em até 5 (cinco) dias corridos.

6.4. A cada semestre a empresa contratada deverá realizar manutenção preventiva nos sistemas e nas bases de dados, realizando relatório pormenorizado à identificação de existência de riscos que possam fazer com que os serviços prestados não atendam às necessidades da Defensoria Pública, sobretudo quanto a segurança dos dados.

6.5. A contratada é responsável por garantir que o atendimento do suporte técnico esteja alinhado com a solução contratada.

6.6. O software, objeto da solução contratada, deve permanecer acessível ininterruptamente ao longo de todo o período de vigência do contrato. Qualquer eventual período de inaccessibilidade devido a manutenção deve ser restrito ao horário compreendido entre as 18h01 e as 07h59, não podendo interferir no horário de expediente da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO DE CRÉDITO, ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO E GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. A vedação da subcontratação do objeto contratual justifica-se pela preservação da integridade e responsabilidade direta da contratada original. Tal medida objetiva assegurar um controle efetivo sobre a execução dos serviços, promovendo transparência nas relações contratuais. Além disso, visa resguardar a segurança e o controle de dados e informações da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, evitando impasses derivados de intermediários. Essa restrição contribui para promover eficiência, eficácia e confiança mútua entre as partes envolvidas.

7.2. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7.3. A transferência de crédito ou a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira nesta contratação será viável mediante a adoção das seguintes cautelas: a celebração de termo aditivo entre a Administração e a contratada; a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista também por parte da cessionária; a certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar; o crédito a ser pago à cessionária esteja dentro do montante contratual, com descontos de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da aplicação dos institutos da conta vinculada e do pagamento direto, conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017; e que a cessão de crédito não afete a execução do objeto contratado, que continuará sob a responsabilidade da empresa contratada.

7.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Considerando a tabela anteriormente apresentada, que estabelece os valores acordados individualmente, o montante mensal para esta contratação é de R\$ _____ (_____). Simultaneamente, o valor anual do contrato atinge a cifra de R\$ _____ (_____). Da mesma forma, o montante global da contratação totaliza R\$ _____ (_____).

8.2. Os valores supra são resultantes do Pregão Eletrônico nº ____/2024 -DPE/RN, em conformidade com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, e, bem assim, de acordo com os preços apresentados na proposta comercial contratada.

8.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.4. O total estimado não implica em responsabilidade para a Defensoria Pública do Rio Grande do Norte em contratar sua totalidade, uma vez que a efetiva contratação será em função da necessidade e demanda dos módulos contratados, não estando a instituição adstrita a qualquer consumo ou cota mínima mensal.

8.5. A Defensoria Pública do Rio Grande do Norte poderá, mediante critérios de oportunidade e conveniência, proceder à exclusão, em caráter parcial ou integral, de qualquer módulo contratado durante a vigência do contrato em questão. Essa prerrogativa justifica-se diante da eventual necessidade de implementação de um novo sistema administrativo, financeiro e/ou contábil, a exemplo do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Rio Grande do Norte (SIGEF), conforme estabelecido pelo Decreto Estadual nº 27.889/2018, ou pela possível elaboração de um software exclusivo pela própria Defensoria Pública do Estado. Ressaltasse que a referida exclusão não estará sujeita a restrições relacionadas ao limite de 25% do montante global.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, Unidade Orçamentária: _____ - Ação: _____ - Natureza: _____ - Fonte _____

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:

10.1. DA LIQUIDAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:

10.1.1. Na forma disciplinada pela Resolução nº 296/2023-CSDP/RN, o pagamento da nota fiscal/fatura, após a

regular instrução do procedimento de liquidação da despesa e com observância da ordem cronológica de exigibilidades, deverá ser efetuado no prazo de:

I - até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, para as despesas de baixo valor, assim definidas nos termos do § 5º do art. 3º da Resolução nº 296/2023-CSDPE/RNº.

II - no máximo 30 (trinta) dias corridos, a partir do atesto, no que diz respeito aos demais casos.

10.1.2. Poderá o processo de pagamento da nota fiscal da empresa contratada ser retirado da ordem cronológica, sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a sua completa regularização.

10.1.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em conformidade com o Decreto Estadual nº 32.705, de 24 de maio de 2023, assim como a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

10.1.4. A empresa contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no certame.

10.1.5. A verificação da Nota Fiscal para fins de liquidação incumbirá ao fiscal do contrato, na forma da normativa interna aplicável ao caso.

10.1.6. No caso da contratada ser pessoa jurídica optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), deverá anexar à nota fiscal/fatura declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou, alternativamente, consulta ao Portal Simples Nacional atualizada, devendo a Contratada informar imediatamente à Defensoria Pública do Rio Grande do Norte qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional, conforme disposto no artigo 6º do referido diploma normativo.

10.1.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Defensoria Pública do Rio Grande do Norte.

10.1.8. Por ocasião da apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, a empresa contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, quais sejam, INSS, FGTS, acidente de trabalho, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, alterada pela Lei nº. 9.711, de 20/11/1998 e do Decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº. 17.518, de 21/05/2004, correspondente ao período da execução, mediante a apresentação das cópias das guias de recolhimento, devidamente quitadas e certificadas, que deverão ser fornecidas à Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, anexadas à nota fiscal/fatura.

10.1.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. A Defensoria Pública do Rio Grande do Norte deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.12. Persistindo a irregularidade, a Defensoria Pública do Rio Grande do Norte deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.1.14. Poderá o processo de pagamento da nota fiscal da empresa contratada ser retirado da ordem cronológica, sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a sua completa regularização.

10.1.15. A não apresentação dos documentos exigidos na fase de liquidação para o pagamento dos serviços/produtos prestados/fornecidos, assegura à Defensoria Pública do Rio Grande do Norte a possibilidade de retirada do crédito da ordem cronológica de pagamentos até que as irregularidades sejam sanadas, sem que sobre os valores ocorram multas ou qualquer outro fator de correção.

10.1.16. No caso de atraso injustificado de pagamento e desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá incidir encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), em regime de juros simples.

10.1.17. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $AF = I \times N \times VP$, onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2.3. Conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita

Federal do Brasil e o Decreto nº 32.705, de 24 de maio de 2023, do Estado do Rio Grande do Norte, nos pagamentos que venham a ser efetuados pela Defensoria Pública do Rio Grande do Norte a retenção do imposto de renda incidente na fonte, de que trata o art. 157, I, da Constituição Federal, será obrigatório, com recolhimento ao Tesouro Estadual.

10.2.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.2.5. Repisa-se que presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.2.6. Conforme informado em ponto precedente, a presente contratação não permite cessão de crédito ou cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE:

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. O pedido de reajuste deve ser apresentado pelo contratado.

11.4. A formalização de aditamento, sem a concessão do reajuste ou a ressalva de sua superveniente análise, será interpretada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

11.5. Nos reajustes seguintes ao primeiro, que deve ter como data-base a pesquisa de preço, o intervalo mínimo de um ano será computado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com os termos de sua proposta, bem assim do que resta especificado no Termo de Referência e neste instrumento.

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Exercer o acompanhamento, a gestão e a fiscalização da execução dos serviços/fornecimento dos produtos, por servidores designados, anotando em relatório próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como anotando os fatos que apresentaram desconformidades, informar o(s) o(s) nome(s) do(s) empregado(s) eventualmente envolvido(s), se for o caso, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.6. Observar para que sejam mantidas, pela contratada, as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.1.7. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.1.8. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

12.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

12.1.10. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, incluindo eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

12.1.11. Comunicar o contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

13.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

13.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

13.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pela Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, através do fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.5.1. Cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, é impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato, avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.8. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando à contratante a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

13.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

13.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

13.1.11. Informar previamente à Defensoria Pública do Rio Grande do Norte as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

13.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Defensoria Pública do Rio Grande do Norte ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratual;

13.1.14. Paralisar, por determinação da Defensoria Pública, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.1.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

13.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da contratação;

13.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

13.1.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com

a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

13.1.22. Utilizar, de forma privativa e confidencial, as informações obtidas em virtude da execução do contrato, abstendo-se de divulgá-las sem a expressa autorização da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte.

13.1.23. Cumprir às normas atinentes à proteção de dados e guardar sigilo sobre informações da contratante, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis à contratante, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.

13.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte;

13.1.26. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme estipulado no Termo de Referência, quando presencial em qualquer das unidades administrativas e institucionais da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte;

13.1.27. Promover, às suas custas, a capacitação dos servidores designados pela Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, no que se refere à operacionalidade da solução contratada;

13.1.28. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

13.1.29. Ceder à Defensoria Pública todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do contratado.

13.1.30. Quando cabível, sendo o objeto contratado relativo à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima deve incluir o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

13.1.31. A qualquer momento, mediante requerimento do fiscal/gestor do contrato e subsequentemente à resolução do contrato, a empresa será compelida a disponibilizar, sem ônus, os dados e relatórios gerenciais solicitados pela Defensoria Pública do Rio Grande do Norte. Este fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, seja em formato impresso e/ou digital, a contar da formalização da requisição.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N. 13.709/2018):

14.1. É vedado aos licitantes e contraentes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame e execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. A licitante/contratada responderá administrativa e judicialmente na hipótese de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, para a execução do serviço objeto do instrumento contratual, tem acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

14.5. É dever dos licitantes e contraentes orientarem e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD (PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU).

14.6. A empresa contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Defensoria Pública do Rio Grande do Norte.

14.7. Faculta-se à Administração realizar diligências para aferir o cumprimento da LGPD pela licitante ou contratada.

14.8. A empresa contratada fica obrigada a comunicar à Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, em até 24 (vinte e quatro) horas da sua ocorrência, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Com fundamento nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21, a empresa contratada será responsabilizada administrativamente, quando couber, pelas infrações abaixo delineadas, recaindo-se em hipóteses sobre a licitação, execução contratual e combate à corrupção:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à empresa licitante/contratada, isoladamente ou de forma conjunta, conforme quadro abaixo:

15.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à empresa licitante/contratada, isoladamente ou de forma conjunta, conforme quadro abaixo:

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Advertência (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21).	Quando a empresa licitante/contratada causar à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
--	---

INADIMPLEMENTO/ CONDUTAS	SANÇÕES		
	SANÇÕES POR OCORRÊNCIA	SANÇÕES POR REINCIDÊNCIA	SANÇÕES POR INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO
Dar causa à inexecução parcial do contrato;	Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital ou no contrato, limitado ao total de 30% (trinta por cento), sobre o valor mensal do contrato.	Multa de 1% (um por cento) ao dia, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital ou no contrato, limitado ao total de 30% (trinta por cento), sobre o valor anual do contrato.	
	Multa de 1% (zero virgula cinco por cento) ao dia, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital ou no contrato, limitado ao total de 30% (trinta por cento), sobre o valor mensal do contrato.	Multa de 2% (um por cento) ao dia, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital ou no contrato, limitado ao total de 30% (trinta por cento), sobre o valor anual do contrato.	
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Multa de 0,5% (cinco por cento), sobre o valor mensal do contrato.	Multa de 1% (um por cento), sobre o valor anual do contrato, limitado ao total de 30% (trinta por cento), sobre o valor anual do contrato.	
Não manter a		Multa de 1% (um por cento), sobre o	

Defensoria
Pública do Rio
Grande do
Norte

Multa (art.
156, II, da Lei
nº 14.133/21).

proposta, salvo em
decorrência de fato
superveniente
devidamente
justificado;

Não celebrar o
contrato ou não
entregar a
documentação exigida
para a contratação,
quando convocado
dentro do prazo de
validade de sua
proposta;

Ensejar o
retardamento da
execução ou da
entrega do objeto da
licitação sem motivo
justificado;

Apresentar declaração
ou documentação
falsa exigida para o
certame ou prestar
declaração falsa
durante a licitação ou
a execução do
contrato;

Fraudar a licitação ou
praticar ato
fraudulento na
execução do contrato;

Comportar-se de
modo inidôneo ou
cometer fraude de
qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos
com vistas a frustrar
os objetivos da
licitação;

Praticar ato lesivo
contra a
administração pública,
nacional ou
estrangeira, conforme
previsto no art. 5º da
Lei nº 12.846, de 1º
de agosto de 2013.

Multa de 0,5%
(cinco por cento),
sobre o **valor
mensal** do
contrato.

Multa de 1% (um
por cento), sobre o
valor mensal do
contrato.

Multa de 0,5%
(cinco por cento),
sobre o **valor
mensal** do
contrato.

Multa de 0,5%
(cinco por cento),
sobre o **valor
mensal** do
contrato.

Multa de 1% (um
por cento), sobre o
valor mensal do
contrato.

Multa de 1% (um
por cento), sobre o
valor mensal do
contrato.

Multa de 1% (um
por cento), sobre o
valor mensal do
contrato.

Multa de 2% (um
por cento), sobre o
valor mensal do
contrato.

valor anual do
contrato, limitado
ao total de 30%
(trinta por cento),
sobre o **valor
anual** do contrato.

Multa de 1% (um
por cento), sobre o
valor anual do
contrato, limitado
ao total de 30%
(trinta por cento),
sobre o **valor
anual** do contrato.

Multa de 1% (um
por cento), sobre o
valor anual do
contrato, limitado
ao total de 30%
(trinta por cento),
sobre o **valor
anual** do contrato.

Multa de 1% (um
por cento), sobre o
valor anual do
contrato, limitado
ao total de 30%
(trinta por cento),
sobre o **valor
anual** do contrato.

Multa de 1% (um
por cento), sobre o
valor anual do
contrato, limitado
ao total de 30%
(trinta por cento),
sobre o **valor
anual** do contrato.

Multa de 1% (um
por cento), sobre o
valor anual do
contrato, limitado
ao total de 30%
(trinta por cento),
sobre o **valor
anual** do contrato.

Multa de 1% (um
por cento), sobre o
valor anual do
contrato, limitado
ao total de 30%
(trinta por cento),
sobre o **valor
anual** do contrato.

Multa de 2% (um
por cento), sobre o
valor anual do
contrato, limitado
ao total de 30%
(trinta por cento),
sobre o **valor
anual** do contrato.

Multa de 30%
(trinta por
cento), sobre o
valor total do
contrato.

Defensoria
Pública do Rio
Grande do
Norte /
Estado do Rio
Grande do
Norte

**Impedimento
de Licitar e
Contratar**
(art. 156, § 4º,
da Lei nº
14.133/21).

Todos os
órgãos e
Entidades da
Administração

**Declaração
de
inidoneidade
para licitar
ou contratar**
Edital 02 PE nº 02/2024 -DPE/RN (24839247)

Quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 15.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, estendida ao Estado do Rio Grande do Norte e sua administração direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 15.1, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no ponto anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública

15.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Defensoria Pública do Rio Grande do Norte ou terceiros (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).

15.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).

15.5. A multa aplicada será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e, não sendo suficiente, será notificada a contratada para que efetue o pagamento mediante depósito na conta da Defensoria Pública, ou, ainda quando for o caso, será cobrada judicialmente, com possibilidade de inscrição do débito na dívida ativa do Estado.

15.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, caput, da Lei nº 14.133/21).

15.7. As aplicações das sanções de declaração de inidoneidade e impedimento de contratar e licitar deverão ser precedidas de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.8. As sanções também são aplicáveis aos integrantes do cadastro de reserva que, ao serem convocados, injustificadamente deixarem de cumprir o compromisso assumido após terem aceitado tal posição.

15.9. As sanções deverão ser aplicadas pelo Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

15.10. Os percentuais de sanção serão determinados considerando a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e análise de gradação conforme quadro supra, levando em conta a presença ou ausência de reiterações de descumprimentos contratuais. Essa abordagem busca aplicar sanções proporcionais à gravidade e recorrência das infrações, assegurando uma resposta equitativa diante de possíveis violações contratuais.

15.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

15.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.13. Na mensuração dos intervalos temporais destinados à apresentação de defesa prévia, interposição de recurso e formulação de pedido de reconsideração, é imperativo que tais períodos sejam computados em dias corridos. Adicionalmente, cumpre salientar que a sua instauração ou término ocorrerá em consonância com os dias de expediente administrativo.

15.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/21).

15.15. Os débitos do contratado para com a Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública.

II - pagamento da multa.

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

VI - implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, nos casos previstos nas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa e praticar ato lesivo contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

15.17. Os atos previstos como infrações administrativas, consubstanciados na Lei nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15.18. A prescrição no processo sancionador de aplicação da sanção de inidoneidade ocorrerá em 5 anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida pela instauração do processo de responsabilização de licitantes e contratados, suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846/2013 e por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.19. É obrigatória a análise jurídica prévia no momento da decisão de aplicação da sanção de inidoneidade (§6º, art. 156 da Lei 14.133/21), na decisão de desconsideração da personalidade jurídica (art. 160 da Lei 14.133/21), no posicionamento conclusivo, sobre o cumprimento dos requisitos de reabilitação pelo sancionado (art. 163 da Lei 14.133/21) e no auxílio à autoridade competente na análise de recursos e pedidos de reconsideração (art. 168 da Lei 14.133/21).

15.20. As sanções administrativas impostas serão compulsoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos sistemas atrelados ao Tribunal de Contas da União (TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), estabelecidos no contexto do Poder Executivo federal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido ao controle prévio da Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

17.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.8.3. Indenizações e multas.

17.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE E DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário da Oficial do Estado e/ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Federal nº 13.709/2018, Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, no que for pertinente, e Resolução nº 310/2023-CSDP-DPE/RN, bem como nas normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e validade, e como prova de assim haver entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, são assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, _____ de _____ de 2024.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ nº 07.628.844/0001-20

XXXXXX

CNPJ nº _____._____._____/_____-_____-_____-

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ 2ª _____
CPF nº _____ CPF nº _____

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - DPE/RN
MODELO BÁSICO PARA FORMAÇÃO DE PROPOSTA

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - DPE/RN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL (UNIT.)	VALOR 12 MESES	VALOR 60 MESES
LOTE ÚNICO						
1	Cessão de direito de uso dos sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública e licitação, compras, contratos e convênios, incluídos os serviços de implantação, treinamento, customização, manutenção e suporte técnico,	Mês	60	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____

	conforme especificações do TR.						
2	Cessão de direito de uso do sistema diárias e passagens, incluídos os serviços de implantação, treinamento, customização, manutenção e suporte técnico, conforme especificações do TR.	Mês	60	R\$__	R\$__	R\$__	
3	Cessão de direito de uso dos sistemas de recursos humanos e folha de pagamento, incluídos os serviços de implantação, treinamento, customização, manutenção e suporte técnico, conforme especificações do TR.	Mês	60	R\$__	R\$__	R\$__	
4	Cessão de direito de uso do sistema de patrimônio, incluídos os serviços de implantação, treinamento, customização, manutenção e suporte técnico, conforme especificações do TR.	Mês	60	R\$__	R\$__	R\$__	
5	Cessão de direito de uso do sistema de almoxarifado, incluídos os serviços de implantação, treinamento, customização, manutenção e suporte técnico, conforme especificações do TR.	Mês	60	R\$__	R\$__	R\$__	
6	Cessão de direito de uso do portal da transparência, incluídos os serviços de implantação, treinamento, customização,	Mês	60	R\$__	R\$__	R\$__	

	manutenção e suporte técnico, conforme especificações do TR.						
7	Cessão de direito de uso do sistema de protocolo geral, incluídos os serviços de implantação, treinamento, customização, manutenção e suporte técnico, conforme especificações do TR.	Mês	60	R\$ __	R\$ __	R\$ __	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
8	Manutenção evolutiva dos softwares, conforme especificações do TR, de acordo com demanda do órgão.	Pontos de Função	400	R\$ __	R\$ __		

Valor Total R\$ (.....)

Na proposta deverá constar:

- 1) Descrição completa do objeto (quantidade, unidade, marca, modelo, fabricante);
- 2) Valor unitário e total dos itens e valor global da proposta (R\$);
- 3) Alíquota do imposto do ISS (%);
- 4) Dados do Representante; Dados Bancários para pagamento, endereço e contatos atualizados (telefone e e-mail);
- 5) Validade da Proposta;
- 6) Assinatura com certificação digital.